



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 134

CAPITAL FEDERAL,

SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

PRÉSIDÊNCIA

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV do Regimento Interno, tendo em vista o número de vetos presidenciais que pendem de pronunciamento do Congresso Nacional, resolve alterar as Ordens do Dia estipuladas para as sessões conjuntas de 22 e 23 do corrente e convocar novas sessões, a realizarem-se nos dias 24, 25, 28, 29, 30 e 31, também do corrente, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação da seguinte matéria:

Dia 22:

1) veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.691, de 1958, na Câmara e nº 130, de 1959, no Senado, que institui o "Dia do Trabalhador nas Minas de Carvão";

2) veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 244, de 1959, na Câmara e número 96, de 1960, no Senado, que altera a redação do art. 88 do Decreto-lei nº 483, de 8-6-1958 (Código Brasileiro do Ar);

Dias 23, 24, 25, 28 e 29:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 386, de 1959, na Câmara e nº 58, de 1961, no Senado, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores;

Dia 30:

1) veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.566, de 1960, na Câmara e número 23, de 1960, no Senado, que equipara a extranumerários-mensais das da União servidores das ferrovias federais incorporadas à Rede Ferroviária Federal S.A., admitidos até 30 de setembro de 1957 e que contem ou venham a contar 5 anos de exercício;

2) veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.073, de 1960, na Câmara e número 29, de 1961, no Senado, que estende aos servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Campanha Nacional de Tuberculose os benefícios da Lei nº 3.485, de 8 de dezembro de 1958 e dá outras providências;

3) veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.688, de 1960, na Câmara e número 95, de 1961, no Senado, que estende os benefícios da Lei nº 3.485, de 8 de dezembro de 1958, ao pessoal tabelado do Departamento Nacional de Endemias Rurais;

Dia 31:

1) veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.616, de 1952, na Câmara e número 115, de 1956, no Senado, que cria uma Escola de Iniciação Agrícola em Buriti no Estado de Goiás, e dá outras providências;

2) veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.919, de 1960, na Câmara e número 91, de 1961, no Senado, que eleva a contribuição financeira estabelecida pela Lei nº 2.039, de 24-12-1956, às empresas de transporte aéreo que explorem linhas dentro do País, para fins de reaparelhamento de material de voo.

Senado Federal, 17 de agosto de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessão conjunta a realizar-se no dia 27 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 2.885, de 1961, na Câmara e nº 79, de 1961 no Senado) que dispõe sobre a concessão da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato) e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de julho de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Atas das Comissões

Comissão Mista

DESIGNADA PARA RELATAR O VETO APOSTO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 1959, QUE INSTITUI O DIA DO TRABALHADOR NAS MINAS DE CARVÃO

1ª Reunião (de instalação) realizada em 14 de agosto de 1961

Aos quatorze dias do mês de agosto de 1961, às 15 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Saulo Ramos, Brasília Celestino e Guido Mondim e os Srs. Deputados Carlos do Lago, Mário Gomes e Florisceno Paixão, reuniram-se a Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1959, que institui o Dia do Trabalhador nas Minas de Carvão.

Na forma do Regimento, assume a Presidência o Sr. Senador Brasília Celestino, que, após declarar instalada

a Comissão, e a finalidade da reunião, procede a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Pra Presidente:
Brasília Celestino 5 votos
Guido Mondim 1 voto

Para Vice-Presidente:
Mário Guimarães 5 votos
Carlos do Lago 1 voto

O Sr. Brasília Celestino agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designando a seguir, o Sr. Saulo Ramos para relatar o Veto Presidencial.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª Reunião realizada em 16 de agosto de 1961

Aos quatorze dias de agosto de 1961, às 18 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Brasília Celestino, Saulo

Ramos e Guido Mondim e o Sr. Deputado Mario Gomes, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara de nº 130, de 1959, que institui o Dia do Trabalhador nas Minas de Carvão. Deixam de comparecer os Srs. Deputados Carlos do Lago e Florisceno Paixão.

O Sr. Senador Brasília Celestino, Presidente, concede a palavra ao Sr. Saulo Ramos, Relator do Veto Presidencial, que apresenta o seu relatório expositivo do histórico do projeto vetado, bem como das razões oferecidas pelo Sr. Presidente da República.

Encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos Membros da Comissão, e, em particular, o trabalho do relator.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO Nº 19, DE 1961

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1959 (no Senado nº 130-59), que institui o "Dia do Trabalhador nas Minas de Carvão".

Relator: Sr. Saulo Ramos.

O Sr. Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere os artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, vetou parcialmente, por considerar ferido o artigo 87, inciso I da Constituição, o Projeto de Lei da Câmara nº 3.691-B-58 (no Senado nº 130-59), que institui o "Dia do Trabalhador nas Minas de Carvão".

O Projeto Vetado

O Projeto vetado parcialmente é de iniciativa da Câmara dos Deputados, com a assinatura do Sr. Deputado Antônio Cários, estando assim redigido:

"Art. 1º É instituído o "Dia do Trabalhador nas Minas de Carvão", que será celebrado no dia 4 de dezembro de cada ano."

Parágrafo único. A Comissão Executiva do Plano Nacional do Carvão regulamentará esta lei, e organizará anualmente o programa das festividades para esse dia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Ao justificar o projeto, diz o seu autor:

"O dia 4 de dezembro de cada ano, de Santa Barbara, os trabalhadores nas Minas de Carvão do país, costumam realizar solenidades religiosas, civis e sociais comemorativas das rudes e laboriosas atividades a que se dedicam com extremo sacrifício.

A tradição, por isso, já consagrou esta data como o dia dos Mineiros. Dia dos Trabalhadores nas Minas de Carvão.

O carvão mineral — riqueza brasileira a que merece a atenção do poder público — tem sua exploração dependente do árduo trabalho dos mineiros. Esses brasileiros são, de fato, aqueles que maior contribuição de sofrimento e renúncia oferecem ao progresso da pátria, através de seu trabalho perigoso, difícil, insalubre e mal remunerado. Um conjunto de providências especiais tem sido proposto, nesta Casa, para amparar o trabalhador do carvão. Vale aqui lembrar, entre outros, os projetos estabelecendo horário especial para o trabalhador nas minas, e prazo mais curto para a concessão da aposentadoria aos mineiros.

Há pouco, com a prorrogação da lei que instituiu o Plano Nacional do Carvão, uma série de medidas de amparo e proteção ao homem das minas, foi programada e esperamos, seja posta em execução pela Comissão Executiva daquele Plano, com a máxima brevidade e toda eficiência.

O projeto que ora submetemos à elevada consideração da Câmara dos Deputados, visa completar o reconhecimento que a Nação deve aos bravos trabalhadores nas Minas de Carvão.

A Nação terá oportunidade de anualmente consignar sua gratidão a tão dedicados filhos e estes, em dia a eles dedicados, em solenidades de caráter religioso, cívico e social, retribuirão suas energias para prosseguir na luta que tão de perto interesse ao futuro do país.

Tempestividade do Veto

O ato presidencial, vetando parcialmente o projeto, obedeceu ao prazo estabelecido na Constituição (Artigo 73, § 1º).

Dispositivo Vetado

O veto apostado pelo Senhor Presidente da República, atingiu a expressão: "...reglamentará esta Lei, e..." inserida no parágrafo único do artigo 1º do projeto.

Razões do Veto

O Sr. Presidente da República justificou o seu veto, pelas seguintes razões:

— "Consoante o disposto no Artigo 87, inciso I da Constituição e competência privativa do Presidente da República, a expedição de decretos e regulamentos para a execução das leis.

Dessa forma, impõe-se o veto à expressão citada, porque a delegação de poderes à Comissão Executiva do Plano Nacional do Carvão nela contida, para regulamentar a lei, fere aquele preceito constitucional.

Resalte-se, entretanto, que o veto apostado, em nada prejudicará a regulamentação da lei, que será decretada pelo Governo, se assim julgar neces-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIÓNARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

scrição, dentro da atribuição que lhe outorga a Carta Magna".

Conclusão

Diante do exposto, cremos estarem os Srs. Congressistas em condições de bem ajuizar do veto parcial do Senhor Presidente da República ao pro-

jeto de Lei da Câmara nº 3.691-B de 1958 (no Senado nº 130-59) que institui o "Dia do Trabalhador nas Minas de Carvão".

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1961. — *Brasílio Celestino*, Presidente. — *Saulo Ramos*, Relator. — *Guido Mondim*. — *Mário Guimarães*.

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente: *João Goulart* (Vice-Presidente da República)

Vice-Presidente: *Senador Moura Andrade*

1º Secretário: *Senador Cunha Mello*

2º Secretário: *Senador Gilberto M. Pinho*

3º Secretário: *Senador Argemiro Figueiredo*

4º Secretário: *Senador Novaes Filho*

1º Suplente: *Senador Mathias Olympio*

2º Suplente: *Senador Guido Mondim*

LÍDERES E VICE-LÍDERES

Da Maioria

Líder: *Filinto Müller*

Vice-Líderes: *Lima Teixeira e Nogueira da Gama*

Da Minoria

Líder:

Vice-Líderes:

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: *Benedito Valladares*

Vice-Líderes: *Gaspar José de*

Victorino Prata

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: *Barros de Carvalho*

Vice-Líderes: *Nelson Maculan*

Paulo Cabral e Arnaldo Rodrigues

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: *João Villasboas*

Vice-Líderes: *Rui Palmeira*

Daniel Krieger — *Heribaldo Vieira*

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: *Mem de Sá*

Vice-Líder: *Aloysio de Carvalho*

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: *Mendonça Clark*

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: *Jorge Maynard*

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente.

Cunha Mello

Giulio Martino

Argemiro Figueiredo

Novaes Filho

Mathias Olympio

Guido Mondim

Secretário: *Evandro Mendes Viana*

Diretor-Geral, substituto.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Jefferson de Aguiar, Presidente (PSD)

Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN)

Venâncio Igrejas (UDN)

Milton Campos (UDN)

Heribaldo Vieira (UDN)

Silvestre Péricles (PSD)

Ruy Carneiro (PSD)

Lourival Fontes (PTB)

Nogueira da Gama (PTB)

Barros Carvalho (PTB)

Aloysio de Carvalho (PL)

SUPLENTE

1. *Rui Palmeira* (UL)

2. *Freitas Cavalcanti* (UDN)

3. *João Arruda* (UDN)

4. *João Villasboas* (UDN)

1. *Ary Vianna* (PSD)

2. *Benedito Valladares* (PSD)

3. *Francisco Gallotti* (PSD)

1. *Lima Teixeira* (PTB)

2. *Vivaldo Lima* (PTB)

3. *Miguel Couto* (PTB)

1. *Mem de Sá*

Secretário: *José Soares de Oliveira Filho*, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 h.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Velloso, Presidente (PSD)

Paulo Cabral, Vice-Presidente (PTB)

Fernandes Távora (UDN)

Sérgio Marinho (UDN)

Del Caro (UDN)

João Arruda (UDN)

Alô Guimarães (PSD)

Lobão da Silveira (PSD)

Nogueira da Gama (PTB)

SUPLENTE

1. *Mourão Vieira* (UDN)

2. *Joacim Parente* (UDN)

3. *Irineu Bornhausen* (UDN)

4. *Ovidio Teixeira* (UDN)

1. *Eugênio Barros* (PSD)

2. *Francisco Gallotti* (PSD)

1. *Lima Teixeira* (PTB)

2. *Saulo Ramos* (PTB)

3. *Sebastião Archer* (PSD)

Secretário: *José Soares de Oliveira Filho* — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 15 h.

Aloysio de Carvalho (PL)

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel, Presidente (PSD)

Padre Calazans, Vice-Presidente (UDN)

Reginaldo Fernandes (UDN)

Jarbas Maranhão (PSD).
Saulo Ramos (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).
Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Lino de Mattos (UDN).
1. Lobo da Silveira (PSD).
2. Paulo Fernandes (PSD).
1. Paulo Fender (PTB).
2. Lima Teixeira (PTB).
1. Aloísio de Carvalho (PL).

Secretaria: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Freitas Cavalcanti — Presidente — UDN.
Ary Vianna — Vice-Presidente — PSD.

Uirineu Bornhausen — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Fernandes Fávora — UDN.
Dix Huit Rosado — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Gaspar Veloso — PSD.
Nogueira da Gama — PTB.
Lobo da Silveira — PSD.
Barros Carvalho — PTB.
Victorino Freire — PSD.
Eugenio Barros — PSD.
Mem de Sá — PL.
Fausto Cabral — PTB.
Milton Muller — PSD.
Saulo Ramos — PTB.

SUPLENTE

1. Milton Campos — UDN.
2. Joaquim Parente — UDN.
3. Ruy Palmeira — UDN.
4. Coimbra Bueno — UDN.
5. João Arruda — UDN.
6. Del Caro — UDN.
1. Silvestre Péricles — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Jarbas Maranhão — PSD.
4. Menezes Pimentel — PSD.
5. Pedro Ludovico — PSD.
6. ...
1. Vivaldo Lima — PTB.
2. Arlindo Rodrigues — PTB.
3. Paulo Fender — PTB.
4. Lima Teixeira — PTB.
1. Aloísio de Carvalho — PL.

Secretário: Renato de Almeida Chermont — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Lima Teixeira Presidente (PTB).
Ruy Carneiro, Vice-Presidente — (PSD).
Venâncio Igrejas (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Lino de Mattos (UDN).
Menezes Pimentel (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Francisco Gallotti (PSD).
Paulo Fender (PTB).

SUPLENTE

1. Dix Huit Rosado (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
3. Heribaldo Vieira (UDN).
1. Paulo Fernandes (PSD).
2. Lobo da Silveira (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Barros Carvalho (PTB).
2. Lourival Fontes (PTB).
3. Arlindo Rodrigues (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

TITULARES

Francisco Gallotti, Presidente (PSD).
Sérgio Mário, Vice-Presidente — (UDN).

Venâncio Igrejas (UDN).
Ary Vianna (PSD).
Lourival Fontes (PTB).

SUPLENTE

1. Padre Calazans (UDN).
2. Daniel Krieger (UDN).
1. Menezes Pimentel (PSD).
2. Ruy Carneiro (PSD).
1. Paulo Fender (PTB).

Secretária: Vera de Alvarenga Matos — Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente (PTB).
Ruy Palmeira, Vice-Presidente — (UDN).

Daniel Krieger — (UDN).
Heribaldo Vieira — (UDN).
Benedicto Viana — (PSD).
Paulo Fernandes — (PSD).
Lourival Fontes — (PTB).
Aloísio de Carvalho — (PL).
Gaspar Veloso — (PSD).

SUPLENTE

1. Milton Campos — (UDN).
2. Venâncio Igrejas — (UDN).
3. Freitas Cavalcanti — (UDN).
1. Menezes Pimentel — (PSD).
1. Mem de Sá — (PL).
2. Jefferson de Aguiar — (PSD).
3. Ary Vianna — (PSD).
1. Fausto Cabral — (PTB).
2. Barros Carvalho — (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes Presidente — (UDN).
Alô Guimarães, Vice-Presidente — (PSD).
Fernandes Fávora (UDN).
Pedro Ludovico (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Dix Huit Rosado (UDN).
2. Lopes da Costa (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Jarbas Maranhão (PSD).
1. Miguel Couto (PTB).

Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues Oficial Legislativo.

Reuniões: Quinta-feira, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção Presidente — (UDN).
Jarbas Maranhão, Vice-Presidente — (PSD).
Sérgio Marinho (UDN).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Francisco Gallotti (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

1. Fernandes Fávora (UDN).
2. Dix Huit Rosado (UDN).
3. Ruy Carneiro (PSD).

3. Jorge Maynard (PSP).

1. Saulo Ramos (PTB).
2. Nelson Maculan (PTB).

Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.

Reuniões: Quintas-feiras às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Daniel Krieger — Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente — (PSD).

Joaquim Parente (UDN).
Sebastião Archer (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Miguel Couto (PTB).
Aloísio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
1. Ruy Carneiro (PSD).
2. Benedicto Viana (PSD).
1. Nelson Maculan (PTB).
2. Fausto Cabral — (PTB).
1. Mem de Sá (PL).

Secretária: Itânia Cruz Alves Oficial Legislativo.

Reuniões: Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

TITULARES:

Jorge Maynard — Presidente (PSP).
Lino de Mattos — Vice-Presidente (UDN).
Coimbra Bueno (UDN).
Victorino Freire (PSD).
Fausto Cabral (PTB).

Suplentes:

- UDN
- 1 — Sérgio Marinho
- 2 — João Arruda.
- PSD
- 1 — Jefferson Aguiar
- 2 — Eugênio Barros

PTB

1 — Nelson Maculan

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca

TITULARES:

Nelson Maculan — Presidente (PTB).
Eugenio Barros — Vice-Presidente (PSD).
Ovidio Teixeira (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Alô Guimarães (PSD).
Paulo Fernandes (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

Suplentes:

- UDN
- 1 — Lopes da Costa
- 2 — Joaquim Parente
- PSD
- 1 — Pedro Ludovico
- 2 — Lobo da Silveira
- 3 — Francisco Gallotti

PTB

1 — Saulo Ramos

2 — Lima Teixeira

Secretaria: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Comissão de Constituição e Justiça

23ª REUNIAO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1961

(Extraordinária)

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, às 15 horas, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Jefferson de Aguiar, Presidente, presentes os Srs. Heribaldo Vieira, Nogueira da Gama, Silvestre Péricles, Aloísio de Carvalho, Venâncio Igrejas, Lima Teixeira e Ary Vianna, Suplente, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Daniel Krieger, Barros Carvalho, Milton Campos, Ruy Carneiro, e Lourival Fontes.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que é, a seguir, aprovada.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Aloísio de Carvalho que passa a dar verbalmente o seu voto sobre o Projeto da Lei da Câmara nº 6, de 1960, que dispõe sobre a Caixa de Assistência dos Advogados, do qual pedia vista na reunião anterior. Manifesta-se pela aprovação do parecer do Relator, Sr. Venâncio Igrejas, com restrições.

Em discussão e pôsto a votos, é o parecer aprovado, tendo os Srs. Lima Teixeira, Aloísio de Carvalho, Silvestre Péricles, e Heribaldo Vieira votado com restrições.

E dada a palavra do Sr. Heribaldo Vieira que oferece parecer favorável ao Projeto da Lei do Senado nº 2, de 1961, que prorroga até 31 de dezembro de 1961, o prazo a que se refere a Lei nº 3.632, de 26 de abril de 1961.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

A seguir, o Sr. Nogueira da Gama lê seu voto em separado sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1960, que dispõe sobre autorização para emissão do papel moeda de curso forçado, do qual pedia vista na reunião de 18 de maio próximo finda.

Terminada a leitura, requer o Sr. Aloísio de Carvalho a publicação da matéria para estudo.

Em discussão, é aprovado o requerido.

Com a palavra, o Sr. Silvestre Péricles oferece parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Requerimento nº 249, de 1961, em que o Senador Jefferson de Aguiar solicita inserção em ata, de um voto de homenagem, em memória do Sr. José de Melo Carvalho Moniz Freire, pelo transcurso do centenário de seu nascimento.

O Sr. Nogueira da Gama opina pela inconstitucionalidade do projeto de Lei do Senado nº 51, de 1956, que dá redação ao artigo 8º da Lei nº 1.160, de 23 de dezembro de 1955.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

A seguir, o Sr. Silvestre Péricles lê parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1961, que dispõe sobre a criação de Transporetores de Minérios Minas Gerais S.A. Transminas — e dá outras providências.

Em discussão, o Sr. Ary Vianna requer seja publicado para estudo o parecer, por se tratar de matéria de certa importância.

E aprovado o requerimento do Sr. Ary Vianna.

As 19 horas, o Sr. Jefferson de Aguiar, conforme determina o Regulamento Interno, passa a presidência ao Sr. Silvestre Péricles e relata o Projeto de Resolução nº 17 de 1961, que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal e dá outras providências.

Em discussão, o Sr. Ary Vianna requer seja publicado para estudo o parecer, por se tratar de matéria de certa importância.

E dada a palavra do Sr. Aloísio de Carvalho que passa a dar verbalmente o seu voto sobre o Projeto da Lei da Câmara nº 6, de 1960, que dispõe sobre a Caixa de Assistência dos Advogados, do qual pedia vista na reunião anterior. Manifesta-se pela aprovação do parecer do Relator, Sr. Venâncio Igrejas, com restrições.

juridicidade das de ns. 2 a 10 oferecidas pelos Srs. Senadores na Comissão.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

24.ª REUNIÃO REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 1961 (Extraordinária)

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, às dezessete horas, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Jefferson de Aguiar, Presidente, presentes os Srs. Nogueira da Gama, Milton Campos, Lima Teixeira, Aloysio de Carvalho e Brasília Celestino, Suplente, reúne-se extraordinariamente, a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Daniel Krieger, Silvestre Pêrigues, Barros Carvalho, Venâncio Igrejas, Ruy Carneiro e Heribaldo Vieira.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que, a seguir, é aprovada pela Comissão.

O Sr. Jefferson de Aguiar passa a presidência ao Sr. Nogueira da Gama, conforme preceituado no art. 82, parágrafo único do Regimento Interno, a fim de emitir pareceres às seguintes proposições:

— Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1960, que divide o Supremo Tribunal Federal em Três Turmas julgadoras e dá outras providências. O parecer conclui pela audiência prévia dos Exmos. Srs. Ministros, a fim de permitir ao Senado a aprovação de projeto compatível com a real exigência dos Serviços do Tribunal interessado. Solicita, assim, preliminarmente: 1.ª) prorrogação do prazo regimental para o pronunciamento desta Comissão, por 60 dias; 2.ª) audiência do Egrégio Supremo Tribunal Federal, do Senhor Procurador Geral da República e do Sr. Ministro da Justiça; e, 3.ª) divisão desta Comissão em uma Turma, para apreciação da matéria, liminarmente, a fim de depois do seu estudo e apresentação de substitutivo, se for o caso, permitir a solução final que os demais membros da Comissão possam adotar, segundo as normas regimentais.

Em discussão e pôsto a votos, é o parecer aprovado sem divergência.

— Projeto de Resolução nº 47, de 1959, que suspende a execução do artigo nº 67, inciso II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, volta a matéria para receber novo parecer da Comissão. Declara o Sr. Relator tratar-se de erro dactilográfico, que se poderá reparar a requerimento ou ex-officio.

Assim, modificando o projeto anteriormente elaborado, esta Comissão aprova projeto de resolução suspendendo a execução do art. 67, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e da Lei de Organização Judiciária, na parte em que asseguram ao Tribunal de Justiça competência privativa para processar e julgar os Prefeitos Municipais, nos termos de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 1.º de outubro de 1951, no recurso extraordinário criminal nº 18.513.

Em discussão e votação, a Comissão aprova o parecer.

— Projeto de Resolução referente ao Ofício nº 30-P (c) do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada da Representação nº 398 de Santa Catarina, julgada a 20 de julho de 1959 (inconstitucionalidade da Lei número 3.383, de 21 de junho de 1958, no tocante ao Município de Meleiro). Esclarece S. Ex.ª que procede o pedido de re-

exame da matéria, conforme formulação e deferido pelo Plenário, pois, o projeto anteriormente elaborado e aprovado pela Comissão de Justiça adotou redação que abrangia todo o texto da lei. Assim, a Comissão apresenta projeto de Resolução, suspendendo a execução da Lei nº 348, de 21 de junho de 1958, do Estado de Santa Catarina, na parte em que criou o Município de Meleiro, com área desmembrada do Município de Turvo — (art. 1.º, inciso XIII), por inconstitucional.

A Comissão aprova o parecer.

— Projeto de Resolução referente ao Ofício 30-P (d), de 14 de janeiro de 1960, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada da Representação nº 399, de Santa Catarina, julgada a 17 de julho de 1959 (inconstitucionalidade da Lei nº 381-53, criação do Município de "Arroio Trinta", desmembrado de Videira).

Esta Comissão opinara pelo arquivamento do expediente, alegando que pelo projeto de Resolução nº 56, de 1960, fora atendida a suspensão da lei catarinense. Mas, o referido projeto teve sua redação retificada para atingir-se, apenas, ao Município de "José Boiteaux", constituído com as áreas desmembradas do Município de Ibirama. Assim, esclarece o Relator que achando procedente o pedido de reexame formulado e aprovado pelo plenário, a Comissão opina pela aprovação do Projeto de Resolução que suspende a Lei nº 380, de 19 de dezembro de 1958, do Estado de Santa Catarina, na parte em que criou o Município de Arroio Trinta desmembrado do Município de Videira (artigo 1.º, inc. III), por inconstitucional.

Em discussão, e votação, é aprovada o parecer.

— Projeto de Resolução referente ao Ofício do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada da Representação nº 403, de Santa Catarina (inconstitucionalidade da Lei nº 348-58, art. 2.º, parágrafo único) na parte em que criou o Município de São João do Sul.

O projeto é reexaminado nesta Comissão, porque o acórdão não faz referência a que aludiu a representação (art. 2.º e seu parágrafo único).

Assim, apresenta projeto de resolução suspendendo a execução da Lei nº 348, de 21 de junho de 1958, do Estado de Santa Catarina, na parte em que criou o Município de São João do Sul, com desmembramento do Município de Sombrio (art. 1.º, inciso X, IV), por inconstitucional.

O parecer é aprovado.

— Projeto de Resolução referente ao Ofício 30-P (e) do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada da Representação nº 402, de Santa Catarina (inconstitucionalidade da Lei número 348-58, criação do Município de José de Boiteaux). O processo volta para reexame, por haver a Comissão adotado redação que não atende a restrição que o julgado tornou expressa. Assim, propõe o Relator projeto de Resolução, suspendendo a execução da Lei nº 380, de 19 de dezembro de 1958, do Estado de Santa Catarina, na parte em que criou o Município de José Boiteaux, com áreas desmembradas do Município de Ibirama (art. 1.º, inciso I), por inconstitucional.

O parecer é aprovado.

As 18 horas reassume a presidência o Sr. Jefferson de Aguiar que, a seguir, concede a palavra ao Sr. Ruy Carneiro que apresenta parecer com emenda, sobre o Projeto de Lei da O-

mara nº 74, de 1961, que altera o salário mínimo dos médicos.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Diretora

21.ª REUNIÃO REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1961

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Srs. Gilberto Marinho, 2.º Secretário, Argemiro Figueiredo, 3.º Secretário, Novais Filho, 4.º Secretário, e Mathias Olympio, 1.º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Cunha Mello, 1.º Secretário, e Guido Mondim, 2.º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e sem observações aprovada.

De acordo com o parecer do Sr. 2.º Secretário, é deferido o Requerimento nº 288-61, de José Lopes do Amorim, solicitando, com base no artigo 316, da Resolução nº 6, de 1960, auxílio doença.

A Comissão envia ao plenário dois projetos de resolução: um nomeando Francisco Ojeda, candidato habilitado no concurso, realizado no Rio, para provimento de cargos na carreira de Taquígrafo; e outro retirando do Regulamento da Secretaria as expressões que mandam extinguir a medida que se vagarem, os cargos do Oficial da Ata.

O Sr. Presidente dá conhecimento do resultado da sindicância feita a propósito de conserto pago e não realizado em um dos carros do Senado, no Rio de Janeiro. Ouvido, pela comissão, o Chefe da Oficina se propunha a fazer todos os consertos necessários. O Presidente da Comissão de Sindicância indagava se devia aceitar a proposta, suspendendo os trabalhos até o término do conserto.

O Sr. 2.º Secretário manifesta seu ponto de vista favorável à solução alvitrada, declarando não caber nenhuma culpa ao encarregado da Garage no Rio, o qual chegaria, para substituir o que lá se encontrava, precisamente no dia da entrega do carro.

Quanto à Oficina, a escolha feita do Sr. 1.º Secretário, visto ter sido a que melhor proposta apresentara, isto é, o menor preço para o conserto.

Concordam os demais com a medida, devendo o Diretor Geral transmitir para o Rio as necessárias instruções.

Em seguida, a Comissão resolve, de acordo com o art. 139, item I, alínea c, do Regulamento da Secretaria, designar o Diretor João Mangabeira da Rocha Matos para substituir o Vice-Diretor Geral Lauro Portella, durante o seu impedimento, sem prejuízo de suas funções na Diretoria da Assessoria.

Não tendo Fernando Correia Dias tomado posse no cargo de Assessor Legislativo, a Comissão Diretora torna sem efeito a sua nomeação interna e nomeia, de acordo com o art. 73, da Resolução nº 6, de 1960, para a aludida vaga Aiman Guerra Nogueira da Gama.

Por fim, a Comissão encaminha ao Sr. 1.º Secretário, para que Sua Excelência designe a necessária Comissão de inquérito, a comunicação feita pela Diretora do Pessoal referente às faltas de José Moyses Maia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

ATA DA 126.ª SESSÃO, DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4.ª LEGISLATURA, EM 22 DE AGOSTO DE 1961

PRESENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO E ARGEMIRO FIGUEIREDO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Paulo Fender.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Sebastião Archer.
Eugenio Barros.
Leonidas Meilo.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Fimenter.
Sérgio Marinho.
Argemiro de Figueiredo.
João Arruda.
Novais Filho.
Jarbas Maranhão.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Ovidio Teixeira.
Lima Teixeira.
Aloysio de Carvalho.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Miguel Couto.
Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Nogueira da Gama.
Milton Campos.
Moura de Andrade.
Lino de Matos.
João Villasboas.
Gaspar Velloso.
Nelson Maculan.
Saulo Ramos.
Brasílio Celestino.
Guido Mondim.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o ata.

O SR. PAULO FENDER:

(Sobre a ata) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. licença para uma ligeira retificação na Ata; no trecho que se refere ao discurso que proferi. Onde diz "elogiando os trabalhos da Conferência Econômica Internacional" diga-se: "advertindo sobre os trabalhos..."

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a Ata com a retificação requerida pelo nobre Senador Paulo Fender.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada.

Sobre a Mesa expediente que vai ser lido pelo 1.º Secretário.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Manifestações favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 13-60, (número 2.222-57, na Câmara) que fixa as diretrizes e bases da educação nacional;

Do Diretor do Colégio Marista, de Maceió, AL;

Da Federação dos Antigos Alunos Maristas, de Maceió, AL;

Do Sr. José Franklin, de Maceió, Alagoas;

Do Sr. Pedro Guerra, de Itiuba, Bahia;

Do Sr. Teófilo Bassete, de Itapina, Espírito Santo;	Do Sr. Luís Paroa Nina, do Rio, Guanabara;	Do Sr. Jorge Depenhausen de Brito, de Nova Lima, MG;	Da Sra. Maria Heidemann, de Brusque, SC;
Do Sr. Edeco de Araújo, de Bela Vista, GO;	Da Sra. Orla C. Gomes, do Rio, Guanabara;	Do Sr. Joaquim Fernando Santos, de Palma, MG;	Do Sr. Luiz Domingo Moreira, de Brusque, SC;
Da Prof. Normanda Teixeira, de Bela Vista, GO;	Do Sr. Robmil P. Marques, do Rio, Guanabara;	Da Sra. Iria Santos, de Paraguaçu, Minas Gerais;	Da Sra. Dilma Bockfeld, de Brusque, SC;
Do Sr. Francisco Oliveira, de Anicuns, GO;	Da Sra. Maria D. França, do Rio, Guanabara;	Do Sr. Geraldo, de Patos, MG;	Do Sr. José Albano Kohler, de Brusque, SC;
Do Sr. Luís Lino, de Anicuns, GO;	Da Sra. Maria M. Shinner, do Rio, Guanabara;	Da Sra. Helena, de Patos, MG;	Do Sr. Ovídio Maestri, de Brusque, Santa Catarina;
Do Colégio Santo Agostinho, de Goiânia, GO;	Do Sr. Euclides A. de Oliveira, do Rio, GB;	Da Sra. Leôndes, de Patos, MG;	Do Sr. José Mafra, de Brusque, SC;
Da Sra. Maria Zélia A. Aires, de Goiânia, GO;	Do Sr. Flávio K. do Rio, GB;	Do Sr. Francisco Laura, de Sacramento, MG;	Do Sr. Vansan Jacó, de Brusque, Santa Catarina;
Da Escola de Enfermeiras do Hospital S. Vicente de Paulo, de Goiás, Goiás;	Do Sr. João Brown de Oliveira, do Rio, GB;	Da Sra. Maria Cordeiro Poria, de S. Antonio Ite, MG;	Do Sr. Pedro Werner, de Brusque, Santa Catarina;
Da Sra. Maria Elias Faustino da Silva, de Rio, GB;	Da Sra. Heloisa Maria Reis Gonçalves, do Rio, GB;	Do Senhor Silveira, de Três Pontas, MG;	Do Sr. Nuno Zabel, de Brusque, Santa Catarina;
Do Sr. Genésio e Senhora, do Rio, Guanabara;	Do Sr. Henrique Mendonça K., do Rio, GB;	Da Sra. Stella Borges Cesar, de Alibata, SP;	Do Sr. Valtudes Schmitt, de Brusque, SC;
Do Sr. João Machado Fortes, do Rio, GB;	Do Sr. Evaldo de Freitas Neto, do Rio, GB;	Do Sr. Luiz Lenzi, de Jaraú, PR;	Da Sra. Laura Werner de Brusque, Santa Catarina;
Do Sr. Expedito Junqueira de Andrade, do Rio, GB;	Do Sr. Reynaldo P. Coelho de Souza, do Rio, GB;	Da Câmara Municipal de Apucarana, PR;	Do Vigário de Capinzal, SC;
Do Sr. Padre José Guerra, de Praça Quinze, Rio, GB;	Do Sr. Inácio de Almeida, de Barra Mansa, RJ;	Do Sr. Eduardo Drechsel e família, de Curitiba, PR;	Do Sr. Leopoldo Souza Colares de Criciúma, SC;
Do General Silveira de Mello, do Rio, GB;	Do Sr. Moisés e família, de Barra do Piraí, RJ;	Da Câmara Municipal de Guarapuava, PR;	Do Sr. Ary Souza, de Itaipava, SC;
Do Sr. Edgard Coimbra Souza, do Rio, GB;	Do Sr. Vinhares Rodrigues, de Cambuci, RJ;	Do Sr. Ari Antonio de Oliveira, de Guarapuava, PR;	Do Sr. Felodoro Franzol de Itaipava, SC;
Do Sr. Paulo Moraes, do Rio, GB;	Do Sr. Barros Hermes, de Murudu, RJ;	Das Famílias Lisboa e Ciscato, de Guarapuava, PR;	Da Sra. Pluzula Coradelli e outros, de Itaporanga, SC;
Do Sr. Geraldo Duprat Ribeiro, do Rio, GB;	Da Sra. Almerinda A. Barros, de Murudu, RJ;	Do Padre Antonio Angélico, de Japira, PR;	Do Sr. Luiz Calderan, de Joazeiro, Santa Catarina;
Do Sr. Francisco Silva, do Rio, Guanabara;	Da Sra. Rita de Barros, de Murudu, RJ;	Do Sr. Gerente Técnico da firma Caetano Branco Limitada, de Japira, SC;	Da Sra. Melcy Kerekhoff, de Joazeiro, Santa Catarina;
Do Sr. Evandro Souza Gomes, do Rio, GB;	Do Sr. José Barro, de Murudu, Rio de Janeiro;	Da Sra. Joana Martins, de Mandaguari, PR;	Do Sr. Lagunas, SC;
Do Sr. Pedro Z. da Cunha, do Rio, Guanabara;	Do Sr. Aquino José de Souza, de Murudu, RJ;	Do Sr. Guilherme Anello, de Mandaguari, PR;	Da Sra. Ercilia Consati, de Laurentino, SC;
Do Sr. José Muanis Neto, do Rio, Guanabara;	Da Sra. Maria da Penha Moreira, de Murudu, RJ;	Do Sr. Humberto Carlos, de Mandaguari, PR;	Do Sr. Luiz Marchi, de Laurentino, Santa Catarina;
Do Sr. Arthur Viana Filho, do Rio, Guanabara;	Do Sr. Euclides Guimarães, de Petrópolis, RJ;	Do Sr. Angelo Mancini, de Mandaguari, PR;	Da Sra. Gema Flores, de Laurentino, SC;
Do Sr. Ramon Vilaseca, do Rio, Guanabara;	Do Sr. João Rodrigues, de S. Maria, RJ;	Do Sr. Adolfo Francisco Toledo, de Mandaguari, PR;	Do Sr. Genésio Oliveira Ramos, de Laurentino, SC;
Do Sr. Clovis Pacheco, do Rio, GB;	Da Sra. Jorgina Barros e filhas, de S. Maria, RJ;	Do Sr. Vicente Alexandrino, de Maringá, PR;	Do Sr. Paulo Bisso, de Laurentino, Santa Catarina;
Do Sr. Milton de M. Castelo, do Rio, GB;	Da Sra. Maria da Penha, de S. Maria, RS;	Do Sr. Francisco Mendes, de Maringá, PR;	Do Sr. Alfredo Edra, de Laurentino, Santa Catarina;
Do Sr. Roberto M. Abreu Souza, do Rio, GB;	Da Sra. Neusa Gomes, de S. Maria, RS;	Da Federação Mariana de Maringá, Paraná;	Do Sr. Elio Valandro, de Laurentino, SC;
Do Sr. Américo R. do Rio, GB;	Do Sr. Alcides Hermes, de S. Maria, RS;	Do Sr. Enzo Palandu, de Maringá, Paraná;	Da Sra. Ana Possamai, de Laurentino, SC;
Do Sr. Ewildo R. do Rio, GB;	Do Sr. José, de Santa Maria, RS;	Do Sr. José Soares da Costa, de Maringá, PR;	Do Sr. Luiz Rocha, de Laurentino, Santa Catarina;
Da Sra. Judith Lisboa Burle, do Rio, GB;	Do Sr. Nilo Barros, de S. Maria, RS;	Do Sr. João Antonio Claro, de Maringá, PR;	Do Sr. Inácio Boni, de Laurentino, Santa Catarina;
Do Sr. Ary Silva, do Rio, GB;	Do Sr. Ailton Barros, de S. Maria, RJ;	Da Sra. Emelinda Pregiante da Costa, de Maringá, PR;	Do Sr. Mario Perini, de Laurentino, Santa Catarina;
Do Sr. José Alves, do Rio, GB;	Do Sr. João Lourenço, de S. Maria, RJ;	Do Sr. Duilio Bini, de Padre Chagas, PR;	Da Sra. Elidia Bertoldi, de Laurentino, SC;
Do Sr. Luis Plácido, do Rio, GB;	Do Sr. Joaquim Barros, de S. Maria, RJ;	Do Sr. Rafael Portolan, de Padre Chagas, PR;	Do Sr. Aleixo Zanella, de Laurentino, SC;
Do Sr. Carlos Borba, do Rio, GB;	Do Sr. Pedro Barros, de S. Maria, RJ;	Do Sr. Inácio Vialino Gaucha do Ivaí, de Paranavai, PR;	Do Sr. Manuel Censi, de Laurentino, SC;
Do Sr. Enio Pires, do Rio, GB;	Do Sr. José de Faria Leite, de Bombril, MG;	Do Sr. Paulo Gaucha do Ivaí, de Paranavai, PR;	Do Sr. Atilio Pessotti, de Laurentino, SC;
Do Sr. José Gurjão Neto, do Rio, Guanabara;	Do Sr. Hédio de Sales, de Belo Horizonte, MG;	Do Sr. Antonio Dalazor Gaucha do Ivaí, de Paranavai, PR;	Do Sr. Erico Baldasari, de Laurentino, SC;
Da Sra. Teresa B. Bernerger, do Rio, GB;	Da Sra. Celuta, de Belo Horizonte, MG;	Do Sr. Marciano Gaucha do Sul, de Paranavai, PR;	Da Sra. Elidia Oliveira, de Laurentino, SC;
Do Sr. Paulo V. do Rio, GB;	Da Sra. Belarmina Reis, de Belo Horizonte, MG;	Da Sra. Maria Vieira, de S. Platinina, PR;	Da Congregação dos Marianos de Nereu Ramos, SC;
Do Sr. A. Simão Guerreiro Carvalho, do Rio, GB;	Da Sra. Paula Reis, de Belo Horizonte, MG;	Do Sr. José Bada, de Brusque, SC;	Do Sr. Valeriano Zanghellini, de Nereu Ramos, SC;
Do Sr. Murilo Pastor Martins, do Rio, GB;	Do Sr. João Bento, de Belo Horizonte, MG;	Da Sra. Maria Reis e outros, de Brusque, SC;	Do Sr. Francisco Francisco de Nereu Ramos, SC;
Da Sra. Margarida Aquim, do Rio, Guanabara;	Da Sra. Terezinha Pinto, de Belo Horizonte, MG;	Da Sra. Terezinha Maria Martins, de Santo Amaro, SC;	Do Sr. Alceste Marchi, de Rio Azul, Santa Catarina;
Do Sr. Manoel Assunção Brand, do Rio, GB;	Da Sra. Germana Rosa, de Belo Horizonte, MG;	Do Sr. Norival Hort Santos, de Brusque, SC;	Do Sr. Aloisio Perardt, de Santo Amaro, SC;
Do Sr. Geraldo A. Henning, do Rio, GB;	Da Sra. Judith, de Belo Horizonte, MG;	Da Sra. Paulina Merisio, de Brusque, SC;	Da Sra. Ana Martins Lohn, de Santo Amaro, SC;
Do Sr. C. N. Guimarães, do Rio, Guanabara;	Da Cruzada Eucarística, de Bom Jardim, MG;	Do Sr. Augusto Dalagnoli, de Brusque, SC;	Do Sr. João André Loah, de Santo Amaro, SC;
Do Sr. Alberico C. Rodrigues, do Rio, GB;	Da Sra. Marcelina de Jesus, de Belo Horizonte, MG;	Do Sr. Paulo Walmar, de Joazeiro, Santa Catarina;	Do Sr. Francisco Feldman, de Santo Amaro, SC;
Do Sr. Ary Waknin, do Rio, GB;	Do Sr. Cizenando Afonso Cavalcheiro, de Camanducaia, MG;	Do Sr. Erico Marchi, de Laurentino, Santa Catarina;	Do Sr. Leonardo Walvert, de Santo Amaro, SC;
Do Sr. W. Sampaio, do Rio, GB;	Da Sra. Sebastiana Campos, de Divino, MG;	Do Sr. Vitorio Perini, Mecânico, de Laurentino, SC;	Do Sr. Alexandre Pfeiffer, de São Bento, SC;
Do Sr. Paulo Cesar Guerreiro da Cruz, do Rio, GB;	Da Sra. Juvercina Ferreira Souza, de Entre Rios, MG;	Do Sr. Pedro Bonacolsi, de Laurentino, SC;	Do Diretor do Ginásio José Ruver, de São Bento, SC;
Da Sra. Maria Cecília Maciel, do Rio, GB;	Do Sr. Dimas Travassos, de Juiz de Fora, MG;	Da Sra. Geltrudes Boggo, de Laurentino, SC;	Do Sr. Antonio Souza, Maria Alves, de Oliveira e Pedro de Oliveira, de Tubarão, SC;
Do Sr. João Brow de Oliveira, do Rio, GB;	Da Sra. Maria Lucinda Silva, de Itauna, MG;	Do Sr. Gentil Morça Vani, de Laurentino, SC;	Do Sr. Olinto Fabricio, de Tuparendi, SC;
Do Sr. Walter M. de Almeida, do Rio, GB;	Do Sr. Atilindo, da Legião de Maria Imaculada Conceição, de Ituituba, MG;	Do Sr. José Daldiez, de Laurentino, Santa Catarina;	Da Sra. Ana Rosa dos Santos, de Cruzeiro, SC;
Do Sr. José do Nascimento, do Rio, GB;	Da Legião de Maria Regina Apostolorum, de Ituituba, MG;	Do Sr. Darch Fachini, de Laurentino, SC;	Da Sra. Laura Kontars, de Cruzeiro, Santa Catarina;
Da Sra. Orcina S. Oliveira, do Rio, Guanabara;	Do Sr. João Diniz Valle, de Mariana, MG;	Do Sr. Leopoldo Sillesim, de Santo Amaro, SC;	Do Sr. Olimpio Antunes dos Santos, de Cruzeiro, RS;
Do Sr. Orlando Ferreira da Costa, do Rio, GB;	Das Associações Religiosas Monsenhor Horta, de Monsenhor Horta, Minas Gerais;	Do Vigário de Tanfara, SC;	Do Sr. Leri Kober de Cruzeiro, RS;
Da Sra. Maria Stella D. Seidl, do Rio, GB;		Do Sr. Valentin Heil, de Brusque, Santa Catarina;	Da Sra. Iracema Calera, de Cruzeiro, RS;
Do Sr. Oswaldo Assumpção Moreira, do Rio, GB;		Do Sr. Matias Odilo, de Brusque, Santa Catarina;	
Da Sra. Igyipina P. Coutinho, do Rio, GB;			
Do Sr. Henrique Eduardo Heaver, do Rio, GB;			
Da Sra. Henriqueta A. Souza, do Rio, GB;			
Da Sra. Edméia Borges de Freitas, do Rio, GB;			

Da Sra. Cecimya Fabricio, de Cruzzeiro, RS;
Do Sr. A. Fabricio, de Cruzzeiro, RS;
Da Sra. Darci Mennucci, de Cruzzeiro, RS;
Do Sr. Flavio Welang, de Cruzzeiro, RS;
Do Sr. Nerci Kober, de Cruzzeiro, RS;
Da Sra. Stela Bride, de Cruzzeiro, RS;
Do Sr. Alfredo Kober, de Cruzzeiro, RS;
Do Sr. Pedro Chitz, de Cruzzeiro, RS;
Do Sr. Amauri Machado, de Cruzzeiro, RS;
Do Sr. Oswaldo Kenfer, de Cruzzeiro, RS;
Da Sra. Erica Rabusk, de Cruzzeiro, RS;
Da Sra. Selita Gavirache, de Cruzzeiro, RS;
Do Sr. Marcelino Calera, de Cruzzeiro, RS;
Do Sr. Clemente Klein, de Cruzzeiro, RS;
Do Sr. João Dapper Neto, de Santa Rosa, RS;
Do Sr. Mariano Zaackky, de Santa Rosa, RS;
Da Sra. Terezinha Pety, de Santa Rosa, RS;
Do Sr. Ivo Finger, de Santa Rosa, RS;
Da Sra. Rosa de Oliveira Freitas e outras (memorial com 231 assinaturas) de Porto Alegre, RS.

Parecer nº 471, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 347-P-59 (3), de 20-5-59, do Presidente do Supremo Tribunal Federal enviando cópia do julgamento do Recurso Extraordinário nº 21.247 do Rio Grande do Sul, julgado a 24-5-55 (inconstitucionalidade do decreto estadual nº 365, de 11-12-42).....

Relator: Senador Jefferson de Aguiar.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional o Decreto-lei nº 365, de 11 de dezembro de 1942, do Estado do Rio Grande do Sul, porque foi elaborado sem a indispensável colaboração do Conselho Administrativo, consoante era exigido pelo Decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939, artigo 5º.

A tacha foi colhida no julgamento do recurso extraordinário nº 21.247, sem divergência, em 24 de maio de 1955.

Assim a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte:

Projeto de Resolução nº 36, de 1961 — Artigo 1º — E' suspensa a execução do Decreto-lei nº 635, de 22 de dezembro de 1942, do Estado do Rio Grande do Sul, por ter sido julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, no recurso extraordinário número 21.247, em 24 de maio de 1955.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente e Relator. — Daniel Krieger — Miguel Couto — Lima Teixeira — Lourival Fortes — Brasílio Celestino.

Parecer nº 472, de 1961

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1955 (L.C. A-222-C, de 1954, na Câmara), que modifica o artigo 238 e seus parágrafos, título III, seção V e revoga o artigo 244 e seus parágrafos do decreto-lei nº 2.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Relator: Senador Lino de Mattos.

O Projeto de lei da Câmara, em tela, segundo a emenda que o identifica, modifica o artigo 238, seus parágrafos,

título III, seção V do decreto-lei nº 2.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

2 — A proposição está sendo submetida a exame deste Órgão Técnico pela terceira vez. O primeiro pronunciamento sobre ela foi aqui emitido a 25 de junho de 1958. A opinião do relator, favorável ao projeto, foi adotada pela Comissão.

3 — Posteriormente, apresentada uma emenda mandando suprimir o artigo 2º da proposição, voltou a mesma a ser estudada, tendo o novo relator discordado das razões enumeradas pelo Autor da emenda, concluindo, assim, pela inconveniência da modificação proposta.

4 — Chega, então, a esta Casa do Congresso, o projeto da Rede Ferroviária Federal encaminhando, por iniciativa própria, a título de subsidio, um estudo sobre o assunto, elaborado no Departamento Jurídico da empresa.

5 — Esse estudo apresenta, inicialmente, a redação atual dos dispositivos cuja modificação esta prevista no projeto e, em seguida, a redação nova proposta. Na apreciação propriamente dita, do assunto, faz o trabalho reparo aos mais oportunos, sobre a impropriedade das referências aos artigos 238 e 244 do Decreto-lei nº 2.452, de 1º de maio de 1943.

... pois tais artigos são da Consolidação das Leis do Trabalho e não do mencionado Decreto-lei, diploma diverso, que se limitou a aprovar aquela e consta, unicamente, de dois artigos, 1º e 2º.

6 — Diz, em consequência, que o confronto entre o projeto e o texto atual, em que estão consolidadas as normas do antigo regulamento aprovado pelo Decreto nº 279, de 1955, mostra o objetivo de eliminar a discriminação vigente, tão laboriosamente elaborada para atender às peculiaridades do serviço ferroviário, no tocante à contagem de horas de serviço.

— resultando, daí, a oneração das empresas ferroviárias, particulares da R.F.F.S.A., com a remuneração de seus empregados, sem a correspondente prestação de serviços, já que o projeto, pretende, afinal, de contas, impor a remuneração de horas de inatividade.

7 — Temos a dizer a propósito do ponto de vista exteriorizado pela Rede Ferroviária, que a argumentação em que o mesmo se baseou e inconsistente. Porque, afinal, o ponto dessa argumentação está em alegar que haverá onus para a empresa e isso não basta.

8 — E' obvio que todas as leis relacionadas com a criação, ou com a observância de direitos dos trabalhadores, já assegurados por legislação anterior, operam. O custo operacional das empresas passa, sempre, a ser mais alto. O lucro se existe, decresce. E quando a situação é marcada pela existência de um deficit, como parece ser o caso da Rede, esse deficit será por certo agravado. Acontece que o dito onus exprime o que poderia ser chamado o preço do progresso social, ou seja, tudo aquilo — mensurável em termos financeiros — que a sociedade passa a pagar, para que não perca para todos, ou mesmo para alguns de seus membros, uma determinada situação de injustiça.

9 — Ora, argumentar contra uma medida que representa progresso social apenas porque ela trará onus, significa, a nosso ver, levar em consideração, de maneira indevida, circunstância não bastante, em si mesma, para contraindicar qualquer mudança.

10 — A conveniência, no caso, deve ser aferida, tendo-se em vista o que chamaremos: o mérito intrínseco da mudança em perspectiva — e não as suas possíveis consequências na contabilidade empresarial. Esse mérito, precisamente, já foi, por duas vezes,

reconhecido nesta Comissão de Legislação Social.

11 — Portanto em conclusão ao exposto, não temos razões de qualquer espécie que nos levem, agora, a discrepar da orientação aqui adotada, antes, pelos dois nobres Senadores que estudaram e relataram a presente matéria. Reconhecemos, como eles a reconheceram, a plena razoabilidade do projeto e, manifestando essa opinião consideramos formulado nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 1961. — Lima Teixeira, Presidente — Lino de Mattos, Relator — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel.

Parecer nº 473, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 256 — E-58 (3), (Ref. Of. 264-57 — P) do Presidente do Supremo Tribunal Federal enviando cópia do acordo referente ao Recurso Extraordinário nº 22.241, do Rio Grande do Sul (inconstitucional o art. 160 da Constituição Estadual).

Relator: Senador Jefferson de Aguiar.

O art. 160 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, no recurso extraordinário criminal nº 22.241, por cogitar de matéria da privativa competência da União Federal, aos termos do art. 5º, XV, letra a.

O preceito fulminado pela tacha de inconstitucionalidade conferia competência por prerrogativa de função, não conhecida no Código do Processo Penal.

A decisão foi adotada sem divergência, em 9 de julho de 1954.

Destarte, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte:

Projeto de Resolução nº 37, de 1961. Art. 1º E' suspensa a execução do art. 160 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, por ter sido julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, no recurso extraordinário criminal nº 22.241, em 9 de julho de 1954.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente e Relator. — Daniel Krieger — Lima Teixeira — Miguel Couto — Lourival Fortes — Brasílio Celestino.

Parecer nº 474, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 813-P (8), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, de 17-9-59, remetendo cópia autenticada de julgamento daquele Tribunal, de Recurso Extraordinário nº 34.189 do Rio Grande do Sul, julgado a 28-8-58 (inconstitucionalidade da Lei nº 83 de 1948, da Municipalidade de Santo Angelo).

Relator: Senador Jefferson de Aguiar.

No julgamento do recurso extraordinário nº 34.189, do Estado do Rio Grande do Sul, o Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional a Lei nº 53, de 22 de novembro de 1948, do Município de Santo Angelo, por se confundir o pedágio, que criava e impunha pago por contribuintes inconfornados, com o imposto territorial, inune a legislação municipal.

A decisão foi adotada sem divergência. Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte:

Projeto de Resolução nº 38, de 1961.

Art. 1º E' suspensa a execução da Lei nº 53, de 22 de novembro de 1948, do Município de Santo Angelo,

Estado do Rio Grande do Sul, por ter sido julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão unânime proferida no recurso extraordinário nº 34.189, em 28 de agosto de 1959.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente e Relator. — Daniel Krieger — Lima Teixeira — Miguel Couto — Lourival Fortes — Brasílio Celestino.

Parecer nº 475, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 323-P (3), de 14-7-58 (Ref. Of. 264-57-P) do Presidente do Supremo Tribunal Federal enviando cópia autenticada de julgamento da Representação nº 94, do Rio Grande do Sul, julgada a 17-7-1946 (inconstitucionalidade dos arts. 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 89 da Constituição Estadual).

Relator: Senador Jefferson de Aguiar.

Insurgindo-se contra os textos dos artigos 78, 81, 89 e outros da Constituição estadual, o Sr. Governador do Estado formulou representação ao Supremo Tribunal Federal, por intermédio do Dr. Procurador Geral da República (representação nº 94).

Estabeleciam os preceitos impugnados pelo Governador do Estado que a escolha e desempenho das funções de Secretário do Estado dependiam de aprovação prévia da Assembleia Legislativa, em evidente incompatibilidade com o regime presidencial.

A unanimidade, o Egrégio Supremo Tribunal Federal acolheu a representação formulada, nos termos do voto do Sr. Ministro Castro Nunes, considerando inconstitucionais os artigos 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 89 da Constituição do Rio Grande do Sul, e bem assim os artigos das suas Disposições Transitórias que aqueles se referem.

Assim a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1961

Art. 1º E' suspensa a execução dos artigos 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 89 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e bem assim os artigos das suas Disposições Transitórias que aqueles se referem julgados inconstitucionais por decisão unânime do Supremo Tribunal Federal, na representação nº 94, em 17 de julho de 1946.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente e Relator. — Daniel Krieger — Miguel Couto — Lima Teixeira — Lourival Fortes — Brasílio Celestino.

Parecer nº 476, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 529-P (1), de 6-7-1959 (Ref. 264-57) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada da Representação nº 201, do Rio Grande do Sul, julgada a 22-4-55 (inconstitucionalidade dos arts. 33, 35, final e 216, da Constituição do Rio Grande do Sul, por unanimidade de votos, e os arts. 46, nº VI, 46, nº XIX e 134, parte final).

Relator — Senador Jefferson de Aguiar.

Acolhendo representação, sob o número 201, apresentada pelo Dr. Procurador Geral da República, o Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional os artigos 33, 35, final, 46, nº VI, 46, nº XIX, 134 e 216 da

Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

Versava a matéria controvertida sobre:

a) não pode o deputado exercer cumulativamente o seu mandato e as funções de professor, em face do que dispõe os arts. 33, § 1.º e 50 da Constituição Federal;

b) o deputado não pode pleitear, no exercício do mandato, mediante concurso ou não, cadeira de ensino, ainda que secundário ou superior;

c) às Constituições Estaduais e defesa ampliar as exceções de que cogita a Constituição Federal, no art. 51;

d) atribuição ao Legislativo da aprovação dos planos de obras do Poder Executivo;

e) atribuição à Assembléia Legislativa da competência para dirimir conflitos entre Municípios, na aplicação das respectivas leis, ferindo a órbita própria do Poder Judiciário;

f) atribuição ao Conselho Superior do Ministério Público competência para decidir questões pertinentes às remoções;

g) incompatibilidade das funções de Vereador com o exercício de cargos públicos;

A decisão foi adotada à unanimidade, salvo no que concerne aos arts. 45, VI, 46, XIX, e 134 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, que contou com a decisão divergente do Excmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães.

Assim a Comissão de Constituição e Justiça, opina pela aprovação do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1961

Art. 1.º. É suspensa a execução dos arts. 33, § 1.º, final, 45, n.º VI, 46, n.º XIX, 134 e 216 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, na representação nº 201, em 22 de abril de 1955.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente e Relator. — Miguel Couto — Lourival Pontes — Lima Teixeira. — Brasília Celestino.

Mensagem

Do Senhor Presidente da República nos seguintes termos:

Mensagem nº 173, de 1961

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.566-B, de 1960, (no Senado nº 33, de 1960), que equipara a extranumerários mensalistas da União, servidores das ferrovias federais, incorporados à R.F.F.S.A., admitidos até 30 de setembro de 1957 e que contem ou venham a contar 5 anos de exercício, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor:

Com efeito, a Lei nº 3.826, de 23 de novembro de 1960, em seu artigo 14 e respectivo parágrafo, já determinou a equiparação a que se refere o projeto, valendo ressaltar que o benefício nela contido é muito mais amplo, de vez que, além de conceder a equiparação, estabeleceu, expressamente, a inclusão do pessoal no sistema de classificação de cargos instituído pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Dessa forma, convertido em lei, o projeto revogaria a disposição legal anterior, acarretando consequência oposta aos fins propugnados, com real prejuízo para os interessados e para a própria administração, tanto mais que já foi extinta a categoria de extranumerários pela Lei nº 3.780, de 1960, citada.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa,

aos quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 10 de agosto de 1961. — Jânio Quadros.

A Comissão Mista, incumbida de relatar o veto.

Mensagem

Do Senhor Presidente da República nos seguintes termos:

Mensagem nº 174, de 1961

Excelentíssimo Sr. Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.073-B, de 1960 (no Senado nº 99-B), que estende aos servidores do D.N.E.R. e da Companhia Nacional de Tuberculose os benefícios da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, e dá outras providências, por considerá-lo inconstitucional e contrário aos interesses nacionais, pelas mesmas razões que me levaram a vetar o projeto que beneficiava o pessoal do Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Com efeito, a Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, equiparou aos extranumerários-mensalistas da União determinados grupos de empregados pagos à conta de dotações globais. Entretanto, teve o legislador o cuidado de ressaltar as hipóteses de encargos essencialmente transitórios, com o objetivo evidente de impedir que o benefício continuasse com o ônus de pagamento de pessoal, após o término dos trabalhos para os quais foi admitido.

O projeto em causa visa, justamente, favorecer grupos de pessoal incluído na exceção da lei anterior, ampliando seus benefícios de maneira liberal ao transformar em funcionários efetivos, eventuais empregados, com imprescindíveis relações de emprego para o exercício de atividades nitidamente transitórias, inflacionando dessa forma, os quadros dos servidores do Estado e afetando sensivelmente o Erário.

Por outro lado, a Lei nº 3.780, de julho de 1960, ao estabelecer novo sistema de Pessoal, extinguiu a categoria de extranumerário e subordinou, pelo seu artigo 24, ao regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, o pessoal de obras e o pessoal temporário.

Claro, pois, que a acolhida do projeto acarretaria o aproveitamento no Serviço Público de empregados regidos pela legislação trabalhista, contrariando a criação de cargos, e que fere o direito de iniciativa estabelecido no § 2.º do artigo 67 da Constituição.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 10 de agosto de 1961. — J. Quadros.

A Comissão Mista, incumbida de relatar o veto.

Mensagem

Do Senhor Presidente da República nos seguintes termos:

Mensagem nº 175, de 1961

(Nº de origem 419)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.688-B, de 1960, (no Senado nº 95, de 1961), que estende os benefícios da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, ao pessoal tabelado do Departamento Nacional de Endemias Rurais, por considerá-lo inconstitucional e contrário aos interesses

nacionais, em face das razões que passo a expor:

A Lei nº 3.483, citada, equiparou aos extranumerários-mensalistas da União determinados grupos de empregados pagos à conta de dotações globais. Entretanto, o mesmo diploma legal teve o cuidado de ressaltar as hipóteses de encargos essencialmente transitórios, sob pena de a União ter de suportar o ônus do pagamento desse pessoal, após o término dos trabalhos para os quais foi admitido.

No projeto em causa, é evidente a transitoriedade dos encargos atribuídos ao pessoal a que se refere, pois é admitido para efetuar trabalhos, apenas enquanto vigorarem os convênios firmados pelas repartições a que está vinculado. Dessa forma a prevalecer o projeto, ficaria a União com a responsabilidade onerosa, mesmo que não fossem mais necessários os seus serviços, o que equivaleria a uma efetiva disponibilidade com pesadas obrigações para o Erário, pelo que a disposição contraria frontalmente os interesses nacionais.

Por outro lado, a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, ao estabelecer o novo Sistema de Pessoal, extinguiu a categoria de extranumerários e determinou expressamente, no seu artigo 24, que o pessoal temporário e o pessoal de obras ficariam sujeitos ao regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Evidente, pois, que a acolhida do projeto determinaria o aproveitamento no Serviço Público de pessoal regido, a partir da vigência do citado diploma legal, pela legislação trabalhista, com consequente criação de cargos, contrariando o direito de iniciativa estabelecido no § 2.º do artigo 67 da Constituição.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 10 de agosto de 1961

JÂNIO QUADROS

A Comissão Mista, incumbida de relatar o veto.

Mensagem

Do Senhor Presidente da República nos seguintes termos:

Mensagem nº 176, de 1961

(Nº de origem 420)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.616, de 1952, (no Senado nº 115-56), criando uma Escola de Iniciação Agrícola em Curitiba, no Estado de Goiás, e dá outras providências, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor:

Não desconheço o Governo a importância da instrução profissional do homem do campo. Evidentemente que só através do ensino agrícola, será possível levar às populações rurais os conhecimentos e as práticas que a evolução dos processos técnicos aconselham pôr em execução nos diferentes pontos do País.

Entretanto, a criação de escolas agrícolas deve obedecer a um planejamento de conjunto, em que sejam considerados todos os fatores que deverão influir na escolha das respectivas localizações.

Dentro desse princípio, acaba de ser aprovado o Plano Geral da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, prevendo, não só a criação de novas unidades, inclusive no Estado de Goiás, bem como a complementação de outras, mas dependendo a instalação de criterioso estudo das condições locais a fim de que sejam encontradas as regiões mais propícias

a esse tipo de estabelecimento de ensino agrícola.

Esse plano, aliás, com base na experiência e nos resultados obtidos, desaconselha a criação de Escolas de Iniciação, motivo pelo qual as existentes deverão ser transformadas em Escolas Agrícolas.

O veto aposto ao projeto teve por objetivo, pois, evitar que medidas isoladas possam comprometer a aplicação de um plano elaborado após metódico exame, com evidentes prejuízos para sua finalidade.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 10 de agosto de 1961.

JÂNIO QUADROS

A Comissão Mista, incumbida de relatar o veto.

Mensagem

Do Senhor Presidente da República, nos seguintes termos:

Mensagem nº 177, de 1961

(Nº de origem 425)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Francisco Clementino de San Tiago Dantas, para exercer as funções de Delegado do Brasil junto à Organização das Nações Unidas e de Representante do Brasil no Conselho de Segurança da mesma Organização.

Os méritos do Senhor Francisco Clementino de San Tiago Dantas que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 10 de agosto de 1961.

JÂNIO QUADROS

Curriculum Vitae

Professor Francisco Clementino de San Tiago Dantas

Nascido em 30 de outubro de 1911, no Rio de Janeiro, fez seus estudos secundários em Belo Horizonte e os estudos jurídicos na Faculdade Nacional de Direito, onde se bacharelou e doutorou.

Em 1932, ingressou no magistério superior como Professor Catedrático Interino de Legislação e Economia Política da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Brasil, tornando-se catedrático efetivo por concurso em 1937.

Em 1939 tornou-se Professor de Instituição de Direito Civil e Comercial da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, hoje incorporada à Universidade do Brasil como Faculdade Nacional de Ciências Econômicas.

Em 1940 prestou concurso de Direito Civil na Faculdade Nacional de Direito, sendo nomeado Professor Catedrático, cargo que ainda ocupa, e do qual se acha afastado em virtude do desempenho do mandato de Deputado Federal.

Em 1936 e 1946 foi Professor visitante da Universidade de Montevideo e Administrativas, hoje incorporada à Universidade de Paris.

No ensino público-particular, exerceu o cargo de que é titular, de Professor de Direito Romano na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

De 1941 a 1945 foi Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil.

Em setembro de 1943 foi Delegado brasileiro à I Conferência de Ministros de Educação das Repúblicas Americanas, realizada no Panamá.

Em março de 1951 Condição de Delegado Brasileira à IV Reunião de Consulta dos Chanceleres Americanos (Washington).

A partir de janeiro de 1952 membro da Corte Permanente Internacional de Arbitragem (Haia).

Jurisperito das Nações Unidas, no Comitê sobre Obrigações Alimentares e Execução de Sentenças no Estrangeiro (Genebra, agosto de 1952).

Delegado do Brasil à III Reunião do Conselho Interamericano de Jurisconsultos (Buenos Aires, 1953).

Conselheiro da Delegação do Brasil à IV Reunião do Conselho Interamericano Econômico e Social (Rio de Janeiro, 1954).

Delegado do Brasil à Comissão Jurídica Interamericana (Rio de Janeiro, de 1955 a 1958), sendo eleito seu Presidente a partir de 12 de maio de 1955.

Delegado do Brasil à V Reunião de Consulta dos Chanceleres Americanos (Santiago, 1959).

4. O Professor é Deputado Federal por Minas Gerais na legislação de 1959 a 1963.

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Vice-Presidente da Comissão Executiva Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, a partir de 1º de maio de 1960.

5. Dentre suas obras, destacam-se: "O Conflito de Vizinhança e sua Composição", 1939; "Discurso pela Renovação do Direito", 1950; "Humanismo e Direito", 1947; "Don Quixote, um Apólogo da Alma Ocidental", 1943; "Ruy Barbosa e o Código Civil", 1949; "Dois Momentos de Ruy Barbosa", 1950; "Problemas de Direito Positivo", 1952; "A Educação Jurídica e a Crise Brasileira", 1955.

A Comissão de Relações Exteriores.

Telegrama

Dos Senhores Senadores Barros Carvalho e Dix-Huit Rosado, nos seguintes termos:

De Moscou 36 50 12 1935.
Via Radiobras Ló Senador Moura Andrade
Capital Federal Brasília —
12-8-61.

Comunicamos vossaência permanecendo Moscou fomos recebidos Primeiro Ministro Nikita Krushev também Brajnev Presidente Soviet Supremo pt almôço Kremlin oferecidos missão presença ministros além várias homenagens cercados maior simpatia representantes povo União Soviética pt Seguimos hoje Pequim Sds Barros Carvalho Dix-Huit Rosado.

Ofício

Da Câmara dos Deputados encaminhando autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1961

(Nº 347-B-59, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a auxiliar a construção e ampliação da Usina Hidrelétrica de Alto Garças, no Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Estado de Mato Grosso, na construção e ampliação da Usina Hidrelétrica que fornece energia à cidade de Alto Garças, sede do Município.

Art. 2º — O Ministério da Fazenda entregará o auxílio de que trata o artigo 1º, mediante a apresentação,

por parte da Prefeitura Municipal, das plantas, projetos e orçamento referentes à aludida Usina, aprovados pela Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, em 17 de agosto de 1961.

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1961

(Nº 3.134-A-61 na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito suplementar de Cr\$ 130.000.000,00, destinado a atender ao pagamento de sentenças judiciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito suplementar de Cr\$ 630.000.000,00 (seiscentos e trinta milhões de cruzeiros), destinado ao reforço da seguinte dotação do Orçamento vigente (Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960):

Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.6.00.

Encargos Diversos — Subconsignação 1.6.00.

Sentenças Judiciais 53.02 — Tribunal Federal de Recursos — Cr\$ 630.000.000,00.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, em 17 de agosto de 1961.

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1961

(Nº 1.650-B-56 NA CÂMARA)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, para a construção do Hospital do Jornalista, e de outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar o início da construção ou a aquisição do Hospital do Jornalista, na Capital da República, por intermédio da Associação Brasileira de Imprensa, para dar assistência aos jornalistas, gráficos, distribuidores e vendedores de jornais, e trabalhadores em geral nas empresas jornalísticas.

Art. 2º E' autorizado o Poder Executivo a doar à Associação Brasileira de Imprensa terreno de propriedade da União na Capital da República, ou a permutá-lo com outro de propriedade da Prefeitura do Distrito Federal, para doá-lo à referida Associação, a fim de nele ser construído o Hospital de que trata esta lei.

Art. 3º O Hospital do Jornalista, na Capital da República, será denominado "Hospital Herbert Moses".

Art. 4º Os Institutos de Aposentadoria e ensões dos Comerciantes, dos Industriários e dos Empregados em Transportes e Cargas firmarão contratos com o Hospital do Jornalista a fim de que a assistência médica aos associados daquelas autarquias pertencentes às categorias profissionais referidas no art. 1º, seja prestada no referido Hospital.

Art. 5º As Leis Orçamentárias para os exercícios de 1957 e 1953 consignarão dotações de Cr\$ 10.000.000,00 (dez

milhões de cruzeiros), cada um, para o prosseguimento da obra de que trata esta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, em 17-8-61.

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1961

(Nº 1.659-B-60, NA CÂMARA)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00, destinado a atender às despesas com deslocamento de tropas para Brasília.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para atender às despesas de qualquer natureza, com deslocamento de tropas, Órgãos de Apoio de Direção e Execução, Repartições, decorrentes da transferência para Brasília.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças em 17 de agosto de 1961.

Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1961

(Nº 24-B-59, NA CÂMARA)

Isenta dos impostos de importação e de consumo material a ser importado pela Rádio Televisão Paraná S. A., para instalação de uma estação completa de televisão na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para o equipamento constante da licença DG-55-7798-7612, emitida pela Carteira de Comércio Exterior, a ser importado pela Rádio Televisão Paraná S. A., para instalação de uma estação transmissora de televisão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º O favor de que trata o artigo anterior não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, em 17 de agosto de 1961.

Projeto de Lei nº 108, de 1961

(Nº 2.935-C-57 NA CÂMARA)

Concede a pensão especial de Cr\$ 6.000,00 a João Ignacio da Silva, ex-foguista do Lóide Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida, mensalmente, a pensão especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a João Ignacio da Silva, ex-foguista do Lóide Brasileiro, invalidado em serviço no ano de 1926.

Art. 2º A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, em 17 de agosto de 1961.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos, primeiro orador inscrito.

O SR. SAULO RAMOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há dias tive oportunidade de tecer comentários em torno do Projeto de Lei que regula o Regime jurídico dos Trabalhadores rurais e institui para eles o seguro social, a pensão e a aposentadoria e outras providências.

Quando a questão agrária agita o Congresso Nacional na reformulação de todos os projetos a ela atinentes, a fim de condensá-los num só que passou a merecer o apoio do Presidente da República, estamos diante da concretização desse velho sonho do povo brasileiro, dessa necessidade premente da grande Nação que é o Brasil.

A meu ver, Sr. Presidente, antes da implantação da reforma agrária, deveríamos, nós, legisladores, tratar da aprovação do projeto de lei que concede amparo jurídico ao trabalhador rural.

Com o advento da Revolução de 3 de outubro de 1930, iniciou-se a industrialização em nossa Pátria, tendo sido outorgados aos trabalhadores das cidades a legislação trabalhista, a previdência social e o salário mínimo.

Creio que, naquela ocasião, se tivéssemos levado ao homem do campo esses benefícios, teríamos proporcionado desapontamentos às classes produtoras e aos próprios trabalhadores rurais pois, a própria legislação trabalhista, concedida aos trabalhadores das cidades, durante anos, intranquilizou as classes produtoras e a própria Nação. Hoje a lei consagrada e humana que dignifica o povo brasileiro.

Ora, Sr. Presidente, observamos que os trabalhadores da indústria das grandes e pequenas cidades e das longínquas localidades estão amparados pelas conquistas sociais mescladas com os trabalhadores rurais que estão completamente desamparados por essas conquistas sociais.

Há, portanto, uma grande discriminação de tratamento entre os que labutam nas cidades e aqueles que lidam nos campos. Os primeiros, têm amparo social enquanto que os outros, dia a dia, se ressentem da falta de previdência e de amparo jurídico. Daí o descontentamento que lava em vários Estados da Federação.

As ligas camponesas que surgiram em Pernambuco e estão aparecendo simultaneamente em todos os Estados, a meu ver, nada mais representam do que um grito de revolta do trabalhador rural contra tal injustiça.

Se o Congresso Nacional não aprovar o projeto que se encontra nesta Casa, estará incentivando o descontentamento que ora agita as classes rurais brasileiras.

Enfim, Sr. Presidente, ocupo a tribuna tão somente para formular apelo no sentido de que seja aprovado o projeto de lei a que me referi antes que o Congresso aprove a Reforma Agrária.

Sabemos que várias tentativas foram feitas através de projetos de lei na Câmara Federal e, também, no Senado da República, para conferir o amparo jurídico e previdenciário aos trabalhadores rurais, mas não lograram êxito durante vários anos. Em 1954, entretanto, o Presidente Getúlio Vargas enviou proposta neste sentido e diversos substitutivos foram apresentados: um pelo então Deputado Afonso Figueiredo e outro pelo Senador João de Deus, e o projeto de lei nº 108, de 1961, do Sr. Senador Saulo Ramos.

das Viana. O nobre Senador Nogueira da Gama também apresentou, em colaboração com o Deputado Fernando Ferrari, um substitutivo...

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Com prazer.

O Sr. Nogueira da Gama — V. Exa. declarou que apresentei um substitutivo ao Projeto em colaboração com o nobre Deputado trabalhista, Fernando Ferrari. Esclareço que sempre tenho prazer em dar e receber a colaboração dos meus nobres colegas, mas, no caso a que V. Exa. se refere, informo que apresentei substitutivo exclusivamente da minha lavra, e não com a cooperação do Deputado Fernando Ferrari que, na ocasião, estava ausente.

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço a explicação de V. Exa.

Mas Sr. Presidente além do substitutivo apresentado pelo nobre Senador Nogueira da Gama, também outros foram refundidos pela Comissão de Legislação Social, que, por fim, reuniu todos os estudos num novo substitutivo. Atualmente, o Deputado Fernando Ferrari resumiu essa matéria, apresentando várias emendas, com a colaboração das duas Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados, inclusive da de Economia, onde o Deputado Munhoz da Rocha muito bem definiu a situação do colono que tem como centro da sua economia a própria família que trabalha na terra.

O Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado Fernando Ferrari criou especificar plenamente as diferenças entre o grande, o médio e o pequeno proprietário, bem como as modalidades de tarefas dos que trabalham a terra e bem assim examina todas as peculiaridades da vida rural e estabelece fundos especiais para melhor atender a amparar os benefícios que devem ser levados aos homens do campo.

Sr. Presidente, estou na tribuna não somente para formular apelo aos líderes da Maioria e da Minoria, para que a Comissão especial por mim solicitada seja nomeada, a fim de elaborar estudos relativos ao Projeto de Lei que aqui se encontra. Este é apelo que estendo a V. Exa., Sr. Presidente, na esperança de que o Senado da República venha a aprovar esta proposição o quanto antes isto é, antes da aprovação do Projeto de Lei referente à Reforma Agrária. (Muito bem. Muito bem!) (Palmas).

DURANTE O DISCURSO DO SR. SAULO RAMOS, O SR. MOURA ANDRADE DEIXA A PRESIDÊNCIA, ASSUMINDO-A O SR. GILBERTO MARINHO

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, os problemas que se ligam à vida rural brasileira indistintamente se acham em ordem de dia. Quer na Câmara dos Deputados quer no Senado Federal vários parlamentares deles se têm ocupado. Acabamos de ouvir o apelo do eminente representante de Santa Catarina, o nobre Senador Saulo Ramos, a propósito de um Projeto, oriundo da Câmara, referente ao Estatuto do Trabalhador Rural. Deseja S. Exa. que o Senado, quanto antes, designe uma Comissão Especial para o estudo da proposição.

Realmente, é um alvitre que deve ser considerado, nada obstante nas condições técnicas para as quais foi o Projeto distribuído, e necessariamente se terá ele o aguardo estudo que merece.

Sr. Presidente, nas divergências de pontos-de-vista, nos antagonismos que se geram em derredor das ideias que afloram nos Plenários parlamentares é que reside a sabedoria do sistema, é onde se encontra, onde se filtra, onde se apura e de onde se tira aquela média da opinião que reflete os sentimentos, as tendências e o anseio da nacionalidade. Aqui mesmo neste Plenário, numa mesma Bancada, entre duas eminentes figuras de trabalhistas encontramos essas divergências frontalmente apresentadas: o ponto de vista sustentado pelo orador que me antecedeu na tribuna, o eminente Senador Saulo Ramos e o ponto-de-vista do não menos eminente Senador Paulo Fender, representante do Grão Pará.

O Sr. Paulo Fender — Obrigado a V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — Entendo o nobre Senador Saulo Ramos que a feitura do Projeto de Estatuto do Trabalhador Rural deve antecipar a da Reforma Agrária. E acabamos de ouvir a renovação desses argumentos trazidos, por S. Exa., à tribuna do Senado.

O Sr. Saulo Ramos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Saulo Ramos — O motivo que me levou a formular o apelo para aprovação do Projeto de Lei que ampara juridicamente os trabalhadores rurais se baseia nas muitas distorções que, a meu ver, sofre a Lei Agrária, quanto a fatores econômicos, culturais, sociais e educacionais; fatores relacionados à terra, aos latifúndios, aos minifúndios, que se distribuem por sessenta milhões de habitantes e ainda relativos a condições climáticas e fertilidade do solo. Cada Estado da Federação apresenta solo diferente, climas diferentes, produções diferentes. O Estado de Santa Catarina, por exemplo, que sofreu o influxo da colonização alemã, já possui uma perfeita legislação agrária. Ali não há latifúndio, e suas terras estão completamente divididas e trabalhadas. O Rio Grande do Sul, Estado de V. Exa., com uma civilização e um progresso tão diferente do resto do país. Creio nobre Senador que antecipando a aprovação deste projeto, daremos consciência jurídica aos trabalhadores dos campos, faremos cessar a discriminação de tratamento por parte do Poder Público. Enquanto os trabalhadores das cidades estão amplamente amparados, os dos campos continuam inteiramente desprotegidos. Se este Projeto se transformar em Lei creio que teremos dado um grande passo, sem que venha a prejudicar o esquema da Reforma Agrária para todo o país. Com essa medida o descontentamento que lavra no seio da massa de trabalhadores camponeses cessará e o Congresso Nacional, poderá com mais profundidade elaborar a Reforma por que tanto anseia o país. A este Projeto, pessoas ilustres e Deputados apresentaram substitutivos e estudos cujo exame, através de uma Comissão Especial, em primeiro lugar, facilitará a tramitação da matéria na Casa como a apreciação por parte de cada Comissão Técnica. É este o apelo que estendo a V. Exa. não só como Parlamentar, mas, com a autoridade de ex-Ministro da Agricultura e representante dos lavradores de Pernambuco nesta Casa. Se V. Exa. der o seu apoio, e o Projeto for aprovado nesta Casa, estaremos reparando a grande injustiça de que sofrem os trabalhadores rurais brasileiros.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato ao aparte do eminente representante de Santa Catarina.

Sr. Presidente, retomando o ponto de minhas argumentações, direi que estou continuando sobre o mesmo assunto,

na mesma Bancada, entre dois representantes eminentes estudiosos dos mesmos problemas, radicais divergências na maneira de apresentá-lo.

O nobre Senador Paulo Fender entende que num País como o nosso onde o problema da lavoura foi relegado e agora se cogita do tomá-lo em consideração, com a elaboração de uma lei agrária uma política agrícola que tenha realmente sentido muito amplo como muito bem tem declarado o eminente economista Dáhlhoff Parroco, entende S. Exa. que seria de bom alvitre esperar-se por esta reforma, mas que se estabelecessem normas para a vida agrícola brasileira levando para os campos medidas de assistência e amparo aos homens que ali exercem o seu labor, então, de acordo mesmo com esses pontos estabelecidos, viesse o Estatuto do Trabalhador Rural.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muita honra.

O Sr. Paulo Fender — V. Exa. interpreta muito bem o meu pensamento, que nada mais e senão o que diz respeito à possibilidade de condicionar ao campo, a justiça e a Previdência Social.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, confesso que quando estive examinando o assunto, como discípulo ante eminentes mestres, o fiz com a cautela que me é devido pelos anos que já me acompanham na vida...

O Sr. Paulo Fender — V. Exa. é mestre e fala com a autoridade que me falta.

O SR. NOVAES FILHO — V. Exa. sempre muito fidalgo para com o seu modesto companheiro.

Sr. Presidente, estou citando o fato a fim de chamar a atenção do Senado para o perigo que seria legislar-mos apressadamente sobre assunto de tal monta e de tão graves responsabilidades.

Uma legislação que não tenha condições para ser bem aplicada ao meio a que se destina, pode tornar-se ao invés de benéfica, maléfica. Pode até ocorrer que traga prejuízos tremendos aos próprios quadros da produção agrícola.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fender — Estamos no preâmbulo da Reforma Agrária e da Previdência Social estendida ao homem do campo. Volte V. Exa. suas vistas para o que aconteceu quando da criação dos primeiros Institutos de Previdência, destinados ao amparo aos estivadores e, depois, dos marítimos, dos comerciários e finalmente dos industriários. Verificará V. Exa. que, antes da Lei de proteção ao trabalhador já existiam numerosos Institutos de Previdência que o amparavam. Além disso, os patrões estabeleciam, cada um no seu ramo de negócio, um sistema assistencial próprio que visava favorecer o trabalhador; eram os próprios patrões que, nos redutos de trabalho, iam ao amparo do trabalhador, como que condicionando a assistência social que ofereciam aos seus empregados. O que se verifica hoje, entretanto? Verifica-se, em relação a este problema, exatamente a mesma coisa! Não acredito que o trabalhador agrícola dos Estados de agricultura organizada — como o Rio Grande do Sul e Santa Catarina — não disponha de proteção nos próprios locais de trabalho, isto é, na própria empresa a que serve. Deve ter, de alguma forma, sua proteção. Mas, estendamos este raciocínio até às regiões desprovidas, por exemplo, a Amazônia, onde temos uma densidade demográfica de meio habitante por quilômetro quadrado, e aí a agricultura é feita por famílias. Ali, se a Reforma Agrária

ria não se fizer primeiro com a assistência social ao trabalhador, tudo o pequeno agricultor preferirá evidentemente encerrar suas atividades a ser sacrificado, a ser sangrado em numerários de destinação assistencial que, evidentemente, absorverá os poucos lucros que a atividade rural lhe proporciona. Teremos portanto, a cessação pura e simples das atividades agrícolas em várias regiões do País. Não sou contra a assistência ao homem do campo. Eu a quero, e a defendo, eu a desejo. Mas acho que nos incumbe, a nós Congressistas, antes da Reforma Agrária, todos os atos, todas as medidas necessárias à realização de uma agricultura racional e efetiva, porque então a assistência ao homem do campo será uma consequência da situação que nos criarmos. Este o meu ponto de vista, que V. Exa. tão brilhantemente interpreta.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado à valiosíssima intervenção do eminente representante do Grão-Pará.

Mas, como vê o Senado, a questão já se apresenta sob dois ângulos distintos, dentro de uma mesma bancada: sustenta pontos de vista respeitáveis mas antagônicos os eminentes Senadores Saulo Ramos e Paulo Fender. É, necessariamente, de lá o Senado vai aferir boa medida de opinião para o exame e decisão sobre a matéria em tela.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Quero com muita atenção o discurso que V. Exa. profere, sobretudo no que se refere à agricultura. Entendo que a reforma agrária no Brasil será efetuada se forem criadas Comissões para que ela se realize. Reforma agrária não significa assistir apenas ao trabalhador rural, porque há em certas regiões do Brasil, condições em que o próprio trabalhador rural se iguala ao pequeno proprietário agrícola. A reforma agrária, então seria para assistir a ambos: ao pequeno agricultor nas condições para desenvolver sua lavoura, e ao trabalhador agrícola para continuar a lavar a gleba. Temos, no meu modo de ver, de começar aproveitando os órgãos existentes na Administração Pública, como o Serviço Social Rural, criado inicialmente, para tomar medidas de assistência ao trabalhador rural; o Instituto de Imigração e Colonização, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil e outros, que funcionam dispersamente. Se congregarmos esses setores para que ajam como um todo, assistindo ao pequeno agricultor ao trabalhador rural, facilitando-lhe o crédito agrícola a juros módicos e a prazo longo, teremos realizado algo em prol dos que realmente dependem da reforma agrária. Este o pensamento que tenho aqui sustentado. Não há de ser somente com o "Estatuto do Trabalhador" que teremos uma Reforma Agrária, em termos, porque variam as condições geo-econômicas em cada região do Brasil. Seria difícil, de um só plano, projetar e levar a efeito a reforma agrária em todo o território brasileiro.

O SR. NOVAES FILHO — Outra opinião valiosa é trazida ao meu modesto discurso pelo ilustre e digno representante trabalhista, Senador Lima Teixeira, atualmente empurrando o bastão da Liderança da Maioria nesta Casa.

O Sr. Paulo Fender — Permite-me ainda V. Exa., apenas para aduzir algumas pequenas considerações às palavras do nobre Senador Lima Teixeira. V. Exa. é tão fidalgo nas suas exposições nesta Casa, que me dá o gozo de apurarmos dos seus nobres e modestos colegas. O nobre Senador Lima Teixeira lembrou muito bem o Serviço Social Rural. Eis o grande Serviço para o qual temos de voltar a atenção, no sentido de se tornar

cada vez mais efetivo. Será realmente o primeiro passo dado pelo Governo para a assistência das necessidades mais prementes do homem do campo. O Serviço Social Rural deve estar presente onde quer que haja um lavrador desamparado. E na Amazônia, onde a agricultura é quase exclusivamente feita através dos planos de colonização, quem quer que examine os convênios celebrados entre os Territórios que recebem colonos e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia verá que nesses convênios consta sempre a cláusula de assistência ao lavrador. Esse fato corrobora a minha tese, de que não é necessidade tão premente, no momento, a assistência imediata ao lavrador sem a precedência da reforma agrária, tese que, pelo que vejo, o nobre Senador Lima Teixeira também a esposa.

O Sr. Lima Teixeira — Perfeito. O SR. NOVAES FILHO — Felicitamo-nos de, em chegando à tribuna, haver provocado debate tão interessante entre figuras proeminentes do Partido Trabalhista Brasileiro, em derredor de temas das mais palpitantes.

O nobre Senador Saulo Ramos que, pela segunda vez, dirigiu-me apelo individual em favor da tese que defendo nesta Casa, aludiu já não mais ao estatuto do homem rural, mas à falaciosa reforma agrária, quando situa seu Estado — Santa Catarina — entre aqueles que se prezam na apresentação de uma estrutura agrária modelar, sem motivos para inquietações e para mudanças.

Realmente, é tema que merece ser debatido porque há alunos interessados no problema da reforma rural que têm o sentido oculto de provocá-la em meio à emoção para que seja concedida um tanto precipitadamente, gerando tumultos ou debate. Entretanto, trata-se de assunto dos mais importantes, sobretudo em País como o Brasil, de tendência agrícolas, um País de vastas terras, um País de diferenciação de climas, de meios e, sobretudo, de diferenciação ecológica. Países onde determinadas lavouras se acclimam numa região e não têm possibilidades noutras. A matéria por consequência, é de maior relevância e merece estudo minucioso.

Muitos agitam o problema da reforma agrária já como uma necessidade premente, imediata e anárquica da divisão das terras, da formação das pequenas propriedades.

O Sr. Lobão da Silveira — V. Exa. permite um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — Estou apreciando, com a devida atenção, o discurso que V. Exa. ora profere a respeito de assunto tão importante como é a situação das terras e do trabalhador rural. Sou dos que pensam que a reforma agrária deve preceder a providência ao homem do campo. Parece-me necessário, antes de tudo levantar as condições da infra-estrutura agrária e dar rentabilidade à lavoura, a fim de que esta possa suportar os ônus da previdência social.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado, a valiosa contribuição que me traz outro eminente representante do Estado do Pará e uma das vozes mais autorizadas desta Casa — o nobre Senador Lobão da Silveira. Sr. Presidente, aludiu também o nobre Senador Saulo Ramos, embora de passagem, às famosas Ligas Camponesas pernambucanas, que já agora procuram espalhar-se por outras regiões brasileiras.

A propósito do debate situado nesse setor, trago ao Senado alguns informes para provar que, conduzindo as discussões existe — não há como negar — desejo de emoção e de tumulto. Conforme o levantamento feito em 1950, em Pernambuco, Estado pequeno e de boa densidade demográfica, pois conta hoje mais de quatro milhões e duzentos mil habitantes, en-

contra-se o seguinte quadro, no que diz respeito à divisão das propriedades agrícolas. Atente bem o Senado para os dados que vou oferecer ao seu exame justo e sincero.

Propriedades até 100 hectares — temos 163.762 propriedades;
Propriedades com menos de 200 hectares — 3.958;
Propriedades inferiores a 200 hectares — 2.900;
Propriedades menores de 1.000 hectares — 1.060;
Propriedades de menos de 5 mil hectares — 468 propriedades.

Conclui-se daí, Sr. Presidente, que noventa e cinco por cento do território do Estado de Pernambuco está dividido entre propriedades de 10 a 20 hectares. Talvez todo o nosso maior — as inquietações, a pobreza do meio, os anseios e o vigor dos preitos — já residia até nas poucas perspectivas de rentabilidade das pequenas propriedades; a menos quando elas se situam em derredor de grandes centros de aquisição ou têm seus produtos destinados a determinadas fontes.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Essa estatística que V. Exa. acaba de apresentar — prova, decididamente, que a simples divisão das terras de nada valera, sobretudo num País de extensão imensa e tão despovoado como o Brasil. Se não dermos ao agricultor aquilo de que ele precisa — a educação, a sanidade, a técnica — é inútil a distribuição de terras, pois nunca se conseguirá coisa alguma. Por conseguinte, a primeira providência para melhorar a agricultura é trabalhar para que o agricultor se forme e se illustre, não digo ilustração no sentido literário, mas no sentido de dar-lhe compreensão perfeita do que lhe compete fazer. Sem isso, nada se fará e a propalada reforma não será senão um simples avanço nas propriedades, sem qualquer resultado prático.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato ao aparelho do eminente representante pelo Ceará, meu nobre amigo Senador Fernandes Távora.

Sr. Presidente, os dados que acabo de apresentar ao Senado mostram, claramente, que as chamadas Ligas Camponesas de Pernambuco não se formaram para a divisão das terras, para o combate ao egoísmo humano, para enfrentar os ricos gerados diante da miséria dos pobres.

Sr. Presidente, na necessidade de debater-se o problema e jamais a minha voz no Senado Federal seria uma voz de recusa. Pelo contrário, será sempre a voz de cooperação, chamando não somente por que se dê uma legislação condigna, humana e justa aos trabalhadores rurais, mas também no sentido de se lançem as grandes bases de uma organização agrária para o Brasil, organização agrária de alto sentido econômico e político, organização agrária que impeça as terras improdutivas e os latifúndios, onde, quer que eles se encontrem aguardando apenas maior valorização da terra, organização agrária que tenha a coragem e o senso patriótico de ir até à extinção dos minifúndios incapazes, causadores de grandes pobreza e de profundos desequilíbrios nos meios rurais do Brasil.

Para estudos isentos assim de paixão, para estudos sem marcas de demagogia, o Senado terá a minha colaboração modesta e humilde, mas patriótica e sempre pronta.

As considerações que estou fazendo vêm diante do apelo do Senador Saulo Ramos e do motivo do seu discurso de hoje, que me fez mudar a tese que me trazia à tribuna do Senado nesta sessão, para ficar dentro dos dois projetos, tão debatidos e tão falados pelo Brasil a fora.

Sr. Presidente, também lanco o meu protesto, maior do que o meu

protesto, exteriorizo a minha tristeza, tristeza de brasileiro e de homem de personalidade, quando leio nos jornais que certos membros do Parlamento Nacional, ao pedirem apoio para os projetos que organizaram disseram: "ou vem o projeto ou a revolução".

Estou aqui honrando as tradições de Pernambucano, e não para legislar sob pressão de qualquer ordem; estou aqui para legislar de acordo com a minha consciência de homem público e com o meu coração que reputo um coração de bondade, porque nascido e criado em meio da doçura dos verdes canaviais da minha terra.

Essa linguagem de ameaça, Sr. Presidente, não vai bem comigo e é incompatível com os homens que pertencem ao Congresso Nacional.

Os projetos em tela merecem realmente a melhor atenção de todos os componentes do Senado da República, porque sobre sua necessidade ninguém pode arguir qualquer objeção. Precisamos realmente dar uma legislação apropriada aos trabalhadores rurais. A ela sou inteiramente favorável, apenas advirto o Senado, como tenho feito, sobre os perigos de transferirmos, pura e simplesmente, para a agricultura, uma legislação atribuída à indústria.

A indústria tem crédito, Sr. Presidente, a indústria tem tarifas alfandegárias, muitas, até absurdas; a indústria nos obriga a compra de artigos nacionais por preços exorbitantes e impede a entrada no país de artigos estrangeiros por preços bem menores; a indústria teve, até há bem pouco, o privilégio de concessões cambiais as mais amplas. Mas a lavoura, o que foi que ela teve? Respondam-me os pregoeiros apressados da reforma agrária, o que teve, até hoje, a lavoura do Brasil, senão encargos, obrigações fiscais, preços abaixo do custo, através dos diferentes órgãos de fixação e tabelamento? Digam-se eles, o que teve até hoje de útil, de interessante e de rendoso a lavoura do Brasil?

Daí por que chamo a atenção do Senado. Se atribuirmos aos agricultores, tão necessitados de amparo e assistência quanto os próprios trabalhadores rurais — cada qual no seu setor de atividade — as mesmas obrigações sociais, oriundas das leis trabalhistas do setor industrial estaremos cometendo uma demasia, um despropósito; estaremos dando à Nação uma prova exuberante de falta de meditação, de estudo e até de patriotismo.

O Sr. Saulo Ramos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Assim, Sr. Presidente, não sou contra a legislação agrária, sou favorável, peço, apenas, que os Srs. Senadores atenham para a maneira como a devemos conceder, o que é muito diferente.

Ouvirei, com prazer, V. Exa. nobre Senador Saulo Ramos. Perdoo-me não ter concedido o aparte no momento em que foi solicitado, mas eu não queria cortar meu raciocínio. Raciocínio de maturo é curto; cortado não atá mais. (Riso).

O Sr. Saulo Ramos — Nobre Senador Novaes Filho: plenamente de acordo com V. Exa., ao desejar uma legislação para o homem rural e com a advertência que faz, para que não se leve ao homem do campo a legislação do trabalhador da cidade; eles têm peculiaridades diferentes. Tive oportunidade de afirmar no meu discurso, que se tivéssemos, após a revolução de 1930, outorgado simultaneamente essas duas legislações, teríamos cometido um grande erro. De lá para cá, porém, nobre Senador, essas peculiaridades em torno

do trabalho do homem rural já foram amplamente examinadas. Os legisladores atuais — face ao projeto de autoria do nobre Deputado Fernando Ferrari, condensaram no referido projeto os estudos dos projetos e discursos proferidos durante vários anos no Congresso Nacional e dentro desse critério os Senadores terão nova oportunidade para o reexame da matéria. A aprovação desse projeto não será a simples aplicação da legislação do trabalhador da cidade para o trabalhador do campo. A tese que defendo é a outorga dessa legislação antes da implantação da reforma agrária, através do discurso de V. Exa. e dos apartes dos eminentes Senadores, mas robusteci meu ponto de vista. O INIC não atingiu seus objetivos, o Serviço Social Rural tem sido inoperante. As reformas agrárias estaduais estão se fazendo não só em São Paulo como em Goiás e outros Estados.

Julgo Porém, nobre Senador Novaes Filho, que existe uma grande injustiça social, uma verdadeira discriminação social: o trabalhador da cidade tem aposentadoria, pensão e seguro social enquanto o trabalhador do campo não tem qualquer assistência. Com a aprovação do projeto de lei, e o amparo de créditos prestados pelo Sr. Presidente da República, estarão conscientes dessas conqistas sociais e aptos a receber a reforma agrária, os trabalhadores rurais.

A meu ver a reforma agrária deveria ser realizada de modo regional para, no futuro, então, se estender aos demais Estados da Federação. Noore Senador Novaes Filho reafirmo a V. Exa., com muita sinceridade, que a outorga desses direitos aos trabalhadores rurais é de inteira justiça, pois já foram concedidas aos trabalhadores das cidades. Com a aprovação do projeto Fernando Ferrari evitaremos a injustiça e a discriminação social que existe entre trabalhadores brasileiros.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato pela intervenção de V. Exa.

Lembrou, agora mesmo, o nobre Senador Saulo Ramos, o interesse que se nota, em algumas unidades da Federação, que começam a adotar medidas sobre a legislação agrária, estabelecendo normas para amparar aos proprietários e dar melhor assistência aos que vivem da agricultura.

Se fosse possível estabelecer em lei federal normas e princípios dentro dos quais, cada Estado, tivesse uma legislação agrária, acredito que o proveito seria bem maior, tão diferentes são de Estado para Estado, as condições de clima, ecológicas e, como disse há pouco o nobre Senador Lima Teixeira, de hábitos e de maneiras de se conduzirem os trabalhadores agrícolas.

Ressalto essa circunstância para mais ainda chamar a atenção do Senado a fim de que, com cuidado, estude o projeto de Reforma Agrária que, tudo indica, não está longe de chegar para o nosso exame e decisão.

Deixo, da tribuna, bem esclarecido meu ponto de vista: sou a favor das duas legislações; mas serei radicalmente contra a que se processar sob emoções, em meio a tumultos e, sobretudo e além de tudo, sob ameaças de qualquer ordem. (Muito bem, muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, por cessão do no-

bre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa Projeto de Lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1961

Altera disposição do Decreto-lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os artigos 373, 374, 376 e 382 do Decreto-lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), passam a ter a seguinte redação:

“Art. 373 — A duração normal do trabalho da mulher será de 6 (seis) horas diárias, exceto nos casos para os interesses da exploração do petróleo.”

“Art. 374 — A duração normal do trabalho diurno da mulher poderá ser elevada, no máximo, de mais de 2 (duas) horas, mediante contrato coletivo ou acordo firmado entre empregados e empregadores, observado o limite de 36 (trinta e seis) horas semanais.”

“Art. 376 — Somente em casos excepcionais, por motivo de força maior, poderá a duração do trabalho diurno elevar-se além do limite legal ou convencionalizado, até o máximo de 10 (dez) horas, e o salário-hora será, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) superior ao da hora normal.”

“Art. 382 — Entre duas jornadas de trabalho haverá um intervalo de 13 (treze) horas consecutivas, no mínimo, destinado ao repouso.”

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1961. — Paulo Fender.

LEGISLAÇÃO CITADA

Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 373 — A duração normal do trabalho da mulher será de oito horas diárias, exceto nos casos para os quais for fixada duração inferior.

Art. 374 — A duração normal do trabalho diurno da mulher poderá ser no máximo elevada de mais duas horas, mediante contrato coletivo ou acordo firmado entre empregados e empregadores, observado o limite de quarenta e oito horas semanais.

Parágrafo único — O acordo ou contrato coletivo de trabalho deverá ser homologado pela autoridade competente e do mesmo constará, obrigatoriamente, a importância do salário da hora suplementar, que será igual à da hora normal acrescida de uma percentagem adicional de 20% (vinte por cento) no mínimo.

Art. 376 — Somente em casos excepcionais por motivo de força maior, poderá a duração do trabalho diurno elevar-se além do limite legal ou convencionalizado, até o máximo de doze horas, e o salário-hora será, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) superior ao da hora normal.

Parágrafo único — A prorrogação extraordinária de que trata o artigo deverá ser comunicada por escrito à autoridade competente, dentro do prazo de quarenta e oito horas.

Art. 382 — Entre duas jornadas de trabalho, haverá um intervalo de onze

horas consecutivas, no mínimo, destinado ao repouso.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender, para justificar o Projeto.

O SR. NELSON MACULAN:

(Peça o item) — Solicito à Mesa a gentileza de me informar se não há uma sequência de oradores inscritos no Expediente.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa esclarece a V. Exa., que, nos termos dos parágrafos 1.º e 2.º do Art. 163 do Regimento Interno, a parte destinada ao Expediente, que normalmente corresponderá à 1ª hora, contada desde a abertura, será automaticamente prorrogada por meia hora, se houver orador na tribuna que conclua o seu discurso. Se, porém, algum Senador, antes do término da primeira hora, solicitar da Mesa inscrição para comunicação ou justificação de projeto a apresentar, terá preferência.

O SR. NELSON MACULAN — Nestas condições, Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que cancele a minha inscrição, porque vejo que, praticamente, será impossível usar a palavra, como tem acontecido nos dias anteriores.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa ignora que V. Exa. não tivesse podido usar da palavra, em sessões anteriores. A propósito, permite-se fazer a seguinte comunicação, válida pelo menos quanto aos Senadores que dirigem os trabalhos nesta sessão. Toda vez que qualquer dos eminentes companheiros desta Casa desejar fazer uso da palavra e não haja feito a respectiva inscrição, ao verificar estarem registrados os nomes dos Senadores Gilberto Marinho, Mathias Olympio e Guido Mondin, fica autorizado a substituir qualquer dos três nomes pelo próprio, independentemente de consulta.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender para justificar o Projeto que acaba de ser lido.

O SR. PAULO FENDER:

(Para justificar Projeto — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, lamentando o incidente que involuntariamente causei por não oferecer o Regimento Interno do Senado condições para que houvesse oportunidade eu ocupasse a tribuna para justificar o Projeto de Lei que acabo de apresentar. E o Regimento que me concede os minutos necessários na hora do Expediente para justificação do Projeto. Do contrário, eu teria a maior satisfação em ceder minha vez, na tribuna, ao meu digno e nobre Colega, Senador Nelson Maculan.

O Sr. Nelson Maculan — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com todo o prazer.

O Sr. Nelson Maculan — Formulei a questão de ordem exatamente para esclarecer, V. Exa. está escudado no Regimento Interno, como esclareceu o Sr. Presidente, e eu peço desculpas de tê-lo interrompido.

O SR. PAULO FENDER — Seria um prazer para mim ceder a palavra a V. Exa., não o fazendo porque o Regimento me obriga a permanecer na tribuna.

Muito obrigado a V. Exa. Senhor Presidente, pelos esclarecimentos que V. Exa. generosamente nos deu sobre o Regimento.

Sr. Presidente, apresento hoje ao Senado Projeto de Lei que se destina a reparar uma injustiça social que, nesta época de industrialização em todos os países, se faz para com a mulher que trabalha, para com a mulher que moureja nas fábricas, em igualdade de condições com o homem.

Ressalto, ab initio, que não tenho nenhum propósito demagógico ao apresentar esta proposição de lei. Satisfação, isso sim, a minha consciência de médico incorporado no Parlamento

do meu País, e atento a questões em que cientificamente posso ter ouvido, em que, com a experiência da minha vida clínica, posso trazer depoimento que ha de ferozmente avisar o legislador em matéria de sua competência, no trato discriminado dos seres humanos.

A Legislação Trabalhista impõe os mesmos deveres a mim, deveres que se reconhecem ao homem, no exercício do trabalho manual ou do trabalho mental, no exercício de qualquer trabalho, nos escritórios ou na fábricas.

Entretanto, começarei por ler para o Senado Federal, publicação oferecida pelo “Bureau Internacional do Trabalho”, que se constitui, evidentemente, uma advertência preciosa ao assunto.

“A diferenciação física que se para o homem da mulher tem suas repercussões na esfera do trabalho. Menos resistente, em geral, ao esforço físico, mais vulnerável em todo caso com respeito aos órgãos que a diferenciavam de seu companheiro de trabalho a mulher que se dedica a um serviço manual oupeça não em perigos particulares e perigos capazes não somente de reduzir em prejuízo seu, mas também no daqueles seres a quem transmite a vida. Sua situação social e, admais, muito diferente. Costumes tradicionais e erigiram em dirigente da vida familiar; a sua tarefa profissional vem somar-se às múltiplas tarefas domésticas que lhe incumbem: cuidados caseiros, cuidado dos filhos, conservação da roupa branca e de vestir dos membros da família, etc. Essas circunscrições dão como resultado que a operária contrai uma fadiga nervosa, ruinosa para sua saúde, se não se adotarem as devidas medidas de proteção social”.

E é o que nós apreciamos. Para exemplificar: na cidade de São Paulo, a mais industrial das nossas metrópoles, vemos a mulher atravessando as matrugadas, vinda dos subúrbios, quase nos estribos dos bondes, no meio da massa operária, da qual não se distingue, para ocupar seu serviço na fábrica, sem se cuidar que essa mulher e aquela que acorda muito cedo para preparar a alimentação do lar, a roupa dos filhos, enfim dedicar-se aos serviços caseiros a que tópicos do Bureau Internacional de Trabalho se refere.

No entanto, a mulher é obrigada a cumprir horário de trabalho igual ao do homem, alheio a esse deveres domésticos.

E de se sapor que um projeto destes venha a partir de certa forma com a Constituição Federal, na questão exempli gratia do trabalho igual para remuneração igual.

Mas, cumpridos a nós; representam do povo, procurar soluções, a fim de oferecer à mulher todas as condições de proteção no trabalho, a fim de que a sociedade seja realmente mais humanizada e mais justa.

Entendo que a remuneração do trabalhador, está muito longe de significar um preço simplesmente pago por tempo de trabalho. Acho que o bom conceito é aquele que diz que a remuneração do trabalhador está aderida às condições humanas em todo o trabalho produzido.

Mas, o preço do produto do trabalho, está por sua vez relacionado com o custo material da própria pessoa humana, que o produz. Então os bens advindos do trabalho somam, em resultado, complexas parcelas na mecânica da produção.

Dai, estarmos no dever de considerar, sobretudo, a máquina utilizada, no caso, humana, para a produção de qualquer mercadoria.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. Paulo Fender — Muito obrigado a V. Exa. pelo esclarecimento.

O Sr. Paulo Fender — Muito obrigado a V. Exa. pelo esclarecimento.

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Sérgio Marinho — Está Vossa Excelência tocando em problema de suma importância para os destinos das coletividades trabalhadoras. Anas, a questão é controversa. E a esta altura minha curiosidade e ferida no sentido de saber para que lado pedem as pretensões de V. Exa.. Como não ignora o nobre colega, a própria União Soviética, até hoje, não conseguiu fixar critério, norma ou diretriz neste particular: se a remuneração deve ser atribuída em função de necessidade existente relativamente àquele trabalho ou se a retribuição, o salário a paga deve ser dado em função das necessidades de quem trabalha! Como vê V. Exa., são critérios diversos. E, dentro de um certo ângulo, até opostos, até antitéticos. De modo que, sendo V. Exa., um categorizado líder trabalhista...

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Sérgio Marinho — ... tinha eu curiosidade de saber como V. Exa. conceituava esse problema de tão alta relevância.

O SR. PAULO FENDER — V. Exa. interrompeu meu pensamento.

O Sr. Sérgio Marinho — Perdoo V. Exa.. Não era essa minha intenção.

O SR. PAULO FENDER — Interrompeu meu pensamento mas evidentemente me esclareceu, interrompendo-o.

Mas, dizíamos, Sr. Presidente, que o preço da mercadoria, não é aferido unicamente do produto e si mesmo, mas deve resultar, isto sim, da quantidade de trabalho que produziu essa mercadoria.

O Sr. Sérgio Marinho — Então, a cada um conforme sua capacidade, e não a cada um conforme suas necessidades.

O SR. PAULO FENDER — É a questão de nível do trabalho. Acredito-me a questão fundamental de considerarmos a máquina humana, fonte de todo trabalho, e preocuparmos com as condições de subsistência dessa máquina, isto é, aquelas condições sem as quais o homem ou a mulher não pode produzir a mercadoria. Eis porque o preço do produto há de entrar a alimentação, o vestuário a habitação, o estipêndio da escola para os filhos, enfim, todas as despesas necessárias à assistência completa do trabalhador.

O Sr. Sérgio Marinho — Então o nobre senador inclina-se para uma solução intermediária?

O SR. PAULO FENDER — Eu me inclino, nobre Senador, apenas para uma solução de maior proteção à mulher que trabalha. Meu projeto tem apenas este objetivo. Sei que ele enfrentará muita controvérsia; se que será muito discutida; sei que inquietará padrões; sei que abalará a estrutura social brasileira, no seu aspecto habitual de trabalhos forçados.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Pois não!

O Sr. Sérgio Marinho — O projeto de V. Exa. é muito transparente contendo humano, que a ninguém é lícito duvidar. O projeto de V. Exa. investe contra um dos tabus da civilização patriarcalismo em que vivemos. O projeto de V. Exa. dá à mulher, do ponto de vista econômico, um nível que ela precisa ter, como co-responsável pelos destinos da prole, independentemente da sua participação no trabalho das fábricas. O projeto de V. Exa. portanto só pode merecer aplausos.

O SR. PAULO FENDER — Muito me honra a opinião de V. Exa.. Eu muito me temia de que ela fosse contrária ao projeto...

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Pois não!

O Sr. Sérgio Marinho — O projeto de V. Exa. é muito transparente contendo humano, que a ninguém é lícito duvidar. O projeto de V. Exa. investe contra um dos tabus da civilização patriarcalismo em que vivemos. O projeto de V. Exa. dá à mulher, do ponto de vista econômico, um nível que ela precisa ter, como co-responsável pelos destinos da prole, independentemente da sua participação no trabalho das fábricas. O projeto de V. Exa. portanto só pode merecer aplausos.

O SR. PAULO FENDER — Muito me honra a opinião de V. Exa.. Eu muito me temia de que ela fosse contrária ao projeto...

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Pois não!

O Sr. Sérgio Marinho — O projeto de V. Exa. é muito transparente contendo humano, que a ninguém é lícito duvidar. O projeto de V. Exa. investe contra um dos tabus da civilização patriarcalismo em que vivemos. O projeto de V. Exa. dá à mulher, do ponto de vista econômico, um nível que ela precisa ter, como co-responsável pelos destinos da prole, independentemente da sua participação no trabalho das fábricas. O projeto de V. Exa. portanto só pode merecer aplausos.

O SR. PAULO FENDER — Muito me honra a opinião de V. Exa.. Eu muito me temia de que ela fosse contrária ao projeto...

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Pois não!

O Sr. Sérgio Marinho — O projeto de V. Exa. é muito transparente contendo humano, que a ninguém é lícito duvidar. O projeto de V. Exa. investe contra um dos tabus da civilização patriarcalismo em que vivemos. O projeto de V. Exa. dá à mulher, do ponto de vista econômico, um nível que ela precisa ter, como co-responsável pelos destinos da prole, independentemente da sua participação no trabalho das fábricas. O projeto de V. Exa. portanto só pode merecer aplausos.

Falta página nº 1730

Falta página nº 1731

ra a razão de um terço por antiguidade e dois terços por merecimento. Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Em virtude da deliberação do Plenário, a matéria será incluída na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária que se seguir à presente.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Ha ainda oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente.

O SR. JOAQUIM PARENTE:

(Lê o seguinte discurso).

Senhor Presidente,

Mais de uma vez, no Governo anterior, ocupei a tribuna do Senado Federal, expondo a real situação da falta de mercado de trabalho em Brasília.

Ainda hoje, sou diariamente procurado por mais de 30 pessoas, particularmente do Piauí, quer em minha residência, quer nesta Casa, que buscam emprego. Tenho recebido, e bem verdade, a melhor acolhida das firmas construtoras, dos engenheiros e das administrações dos institutos de previdência social. Há boa vontade em todos e todos desejam resolver ou, pelo menos, minorar o sofrimento e a angústia dos sem-emprego. Mas, isto só não basta. Há necessidade urgente e imediata da abertura de novas frentes de trabalho em qualquer setor, a fim de que dezenas e dezenas de pobres e humildes nordestinos, que aqui chegaram em busca de um esperando desejo de produzir, encontrem uma atividade honesta e produtiva.

A crise social que se avizinha. Senhor Presidente, será difícil de controlar pois a fome já bate às portas dos "candangos" e as confissões que cuço são tristes e pungentes pois muitos deles, não têm meios para fazer a primeira refeição matutina.

Por outro lado, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização não tem dado assistência a esses homens. O simples fato de se criarem albergues, não resolve nem equaciona o problema. Há total ausência de orientação e conduta. O que se observa é que o INIC está ainda preso ao asfalto, é da cidade, existe somente em razão de imigrantes, age nesse sentido e abandona as massas brasileiras que, por contingências várias, se deslocam no território nacional, de uma para outra região, negativamente, esse órgão precisa ser dinamizado e desburocratizado a fim de cumprir fielmente, a sua missão. Estamos com mais de 3 000 desempregados em Brasília que, desesperados, poderão provocar grave crise social com repercussões imprevisíveis. Uma visita, pela manhã, à porta das sedes dos institutos demonstra a evidência do que afirmo.

Estou certo, Srs. Senadores, de que o Presidente Jânio Quadros, que conhece tão bem a região nordestina e as dificuldades com que lutam os seus habitantes, particularmente em busca de trabalho, determinará a abertura de novas frentes de trabalho em Brasília ou, então, determinará providências imediatas para que as regiões, de onde são filhos, apresentem condições de vida, para lá permaneçam evitando assim êxodo.

E' este, Senhor Presidente, o apelo que dirijo ao Chefe da Nação homem sensível a esses problemas de natureza humana e social que inspiraram sua campanha e inspiram o seu governo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ary Vianna, por cessão do nobre Senador Guido Mondim.

O SR. ARY VIANNA:

(Lê o seguinte discurso): — Senhor Presidente, como ideal de comemoração política, o panamericanismo de Bolívar somente tomou uma estrutura político-jurídica na celebração do tratado do Rio de Janeiro, em 1947 e da Carta da Organização dos Estados Americanos e do Pacto de Bogotá, em 1948. Entretanto, essa estrutura, infelizmente, nunca foi positivamente praticada em benefício dos países latino-americanos. Convenios, Conferências, Reuniões, Atas, Declarações, Cartas e tratados, no sentido da realização prática do ideal panamericano, instituíam um majestoso sistema de cooperação econômico-social que, entretanto, nunca funcionou satisfatoriamente, por culpa mesma dos países membros dos órgãos criados com aquela finalidade.

De tão alta gravidade estava se tornando para o Continente Americano o problema do subdesenvolvimento da América Latina que, em 1956, os Estados Unidos da América, pelo seu presidente, convocaram uma reunião de presidentes americanos no Paraná, resultando dessa iniciativa a reunião em Washington do Comitê Interamericano de Representantes Presidenciais. Entretanto, as recomendações desse Comitê no sentido de serem adotadas medidas tendentes a auxiliar o desenvolvimento econômico-social da América Latina, não passaram de mais uma tentativa inacessada, como as anteriores.

Dois anos depois, em agosto de 1958, pouco em evidência, com uma clareza impressionante os aspectos políticos do gravíssimo problema do subdesenvolvimento econômico desta parte do mundo, o presidente Juscelino Kubitschek lançou a Operação Pan-Americana. Das três sessões do Comitê dos 21, em Washington, Buenos Aires e Bogotá, foi criada uma nova consciência dos problemas da comunidade americana e do seu poder político potencial para influir nos destinos do mundo e na preservação democrática do Hemisfério.

Apesar das restrições opostas aos postulados da OPA, principalmente pelos Estados Unidos da América, a Ata de Bogotá, em 1960, demonstrou o avanço conseguido pela iniciativa do Brasil, com a aceitação unânime dos objetivos fundamentais formulados. Concebida como movimento político com a finalidade de torpor o ritmo do desenvolvimento econômico da América Latina, como o foi a OPA, com a Ata de Bogotá ficou aberta a porta para a realização prática dos objetivos básicos da iniciativa brasileira, através da constituição do Fundo Especial de Desenvolvimento Social, de 500 milhões de dólares, produto da contribuição norte-americana.

Logo em seguida, em 13 de março de 1961, o presidente Kennedy, em discurso pronunciado na Casa Branca, lançou a "Aliança para o Progresso", dizendo em certa parte do seu discurso que "do sucesso dessa luta e da nossa habilidade em fazer uma vida melhor para os nossos povos reside o futuro da liberdade não só nas Américas como em todo o mundo" e que "a fim de enfrentar um problema de tamanha magnitude, devemos proceder com ousadia, conforme o conceito majestoso da Operação Pan-Americana".

Os pontos essenciais da "Aliança para o progresso" enumerados pelo presidente norte-americano, são os seguintes:

1) O esforço deve ser feito pelas nações americanas e de modo decisivo, devendo essas nações mobilizar seus recursos e, modificar seus padrões sociais para que todos e não apenas uma minoria privilegiada possam beneficiar-se. Como contrapartida dos esforços nacionais latino-americanos, os Estados Unidos da América deverão fornecer recursos de alcance e grandeza suficientes para realizar o plano

de desenvolvimento (a exemplo do Plano Marshall).

b) Cada país latino-americano deve formular os seus próprios planos de desenvolvimento a longo prazo, que preveja: a) metas prioritárias; b) estabilidade monetária; c) maquinaria para a vital reforma social; d) estímulo da iniciativa e atividades privadas; e) máximo esforço nacional. Esses planos serão o fundamento do nosso esforço de desenvolvimento e a base para a distribuição de recursos externos. O Conselho Interamericano Econômico e Social, altamente fortalecido, em combinação com a CEPAL e o BID, poderá auxiliar cada país a elaborar o seu plano e a verificar o progresso econômico do hemisfério.

3) Deve-se apoiar toda integração econômica que seja medida genuína para estabelecimento de mercados mais amplos e maiores oportunidades de concorrência.

4) Os Estados Unidos da América estão prontos a cooperar no exame sério dos problemas do mercado de produtos primários, produto por produto. Com a América Latina os Estados Unidos da América devem encontrar métodos práticos de liquidar as características prejudiciais desse mercado.

5) Os Estados Unidos da América intensificarão imediatamente o programa de emergência de Alimentos para a Paz, auxiliarão o estabelecimento de reservas de alimentos em áreas de secas periódicas e o fornecimento de merendas e de ferragem para o desenvolvimento rural.

6) Deve-se expandir os programas de assistência técnica e de cooperação cultural.

7) Os Estados Unidos da América defenderão qualquer país latino-americano cuja independência esteja em perigo. Na medida em que crescer a confiança de cada um no sistema de segurança coletiva da OEA, será possível aplicar uma parte maior dos recursos agora utilizados em material bélico. Tem-se demonstrado que as forças armadas podem servir não só a defesa, mas também ao desenvolvimento de cada país.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARY VIANNA — Com muito prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Como se vê da exposição que V. Exª ora faz, há notável elevação nas deliberações de Punta del Este, quanto fixa que cada País elaborará seus planos de desenvolvimento e de trabalho, vindo o auxílio apenas para suplementar-lhes as necessidades na realização de seus programas de trabalho. Outro ponto culminante da Conferência de Punta del Este, foi aquele em que se rejeitou a ideia de regar auxílio aos países que não adotassem a representação popular. O Presidente John Kennedy não admitiu que numa conferência puramente econômica interferissem problemas de ordem política. E eu, como brasileiro, repito ainda aquela declaração destacante do Primeiro Ministro Cubano, "Ché" Guevara, de que a Operação Pan-Americana estava ultrapassada. Foi uma expressão grosseira para com o Brasil, que manifestou, em tantas oportunidades, uma aproximação muito grande com a representação cubana. A Operação Pan-Americana não está ultrapassada. Ela serviu de base ao programa de organização da "Aliança para o Progresso": encerra uma série de planos econômicos para o desenvolvimento de cada Nação do continente. Foi justamente calçado nesses princípios que se realizou a Conferência de Bogotá e, agora, se realiza a de Punta del Este. Como brasileiro, repito a declaração do Ministro cubano, que fere nossos brios de brasileiros.

O SR. ARY VIANNA — Registro com muito prazer o aparte de V. Exª. Antecipa-se V. Exª a respeito das considerações que eu pretendia fazer

sobre Operação Pan-Americana, que consubstanciavam também a orientação da Delegação Brasileira à Conferência de Punta del Este. No decorrer do meu discurso focalizarei o assunto.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARY VIANNA — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Solidarizo-me com o aparte do nobre Senador Heribaldo Vieira sobre a declaração de "Ché" Guevara, de que a Operação Pan-Americana está superada. É verdade que nós outros, brasileiros, que tivemos a iniciativa, através do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, não podemos deixar de fazer o registro, do qual não nos afastaremos, de que coube ao Brasil, realmente, a iniciativa de assistência aos países subdesenvolvidos, através da O.P.A. Tem toda a procedência o aparte que acaba de oferecer ao discurso de V. Exª, o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O SR. ARY VIANNA — Muito obrigado a V. Exª.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARY VIANNA — Pois não.

O Sr. Nogueira da Gama — Quero, também, declarar-me inteiramente de acordo com o aparte dado a V. Exª pelo nobre Senador Heribaldo Vieira, porque a iniciativa da Operação Pan-Americana, indiscutivelmente, colocou o Brasil numa posição de verdadeiro vanguardista da defesa do Continente americano, no que se refere à assistência econômico-financeira, de que necessitam as nações que compõem, para o seu desenvolvimento econômico. A operação que lá se realiza de "Aliança para o Progresso", nada mais é do que a Operação Pan-Americana preconizada pelo Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. V. Exª tem, neste ponto, com este aparte, minha inteira solidariedade às palavras que profere.

O SR. ARY VIANNA — Acolho, com muita satisfação, os apartes recebidos, porque verifico que a opinião é unânime, de uma consciência já formada, não só dentro do Senado, como também no próprio Poder Executivo, cuja orientação dada à Delegação do Brasil foi nesse sentido.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARY VIANNA — Com prazer.

O Sr. Sérgio Marinho — Acreditando estar ao lado da verdade histórica, eu me pronuncio, no momento, para, ratificando o aparte do nobre Senador Heribaldo Vieira, acrescentar que realmente como pronunciamento de Governo, prestigiado pela unanimidade dos Estados-centro e sul-americanos, a Operação Pan-Americana — O.P.A. — tem prioridade sobre qualquer outro pronunciamento. Entretanto, não devemos esquecer, e muito menos negar, que há pronunciamentos anteriores favoráveis ao mesmo ponto de vista. Isto é, exprimindo e cristalizando todas as operações e anseios que se contêm na Operação Pan-Americana. Esses pronunciamentos foram feitos da tribuna do Senado norte-americano e em conferências de sociedades culturais, pelo então Senador John Kennedy. Era o que, em nome da verdade histórica, desejava acrescentar ao discurso de V. Exª.

O SR. ARY VIANNA — Muito obrigado a V. Exª.

(Lê):

Como decorrência desse discurso de repercussão mundial do presidente Kennedy, foi convocado a Reunião Extraordinária do Conselho Interamericano Econômico e Social da OEA, por iniciativa do governo norte-americano, instalada em Punta del Este

em 5 do mês corrente, e cujos objetivos principais foram os seguintes:

1) Acordar prazos para a apresentação, pelos países latino-americanos, de planos preliminares de desenvolvimento, bem como dar início ao esforço de planejamento a longo prazo que se deverá desenvolver durante a próxima década.

2) Estabelecer a maquinaria interamericana destinada a ajudar os países participantes na rápida formulação de planos realistas de desenvolvimento e na obtenção de financiamento.

3) Boçar metas básicas de desenvolvimento, de acordo com os objetivos fixados na Ata de Bogotá.

Da Agência aprovada pelo Conselho da OEA para os trabalhos daquela Reunião, bastante ampla para focalizar todos os aspectos do desenvolvimento econômico e social do continente, não consta nenhum item sobre fornecimento de auxílio financeiro externo, sendo, entretanto, um tema que tem de ressaltar sobre os demais em decorrência do próprio plano Kennedy: "receberá dólares o país que tiver planos aceitáveis". E o ovio, entretanto, que nessa Reunião não seria possível obter-se financiamento imediato, pois não era esse o seu objetivo nem o CIES tem competência.

Sobre a Aliança para o Progresso, Senhor Presidente, a orientação do Brasil, como iniciador da Operação Pan-Americana, não poderia deixar de ser aquela que manteve em Punta del Este: — continuar considerando válidos os postulados da OPA, porque o Plano Kennedy é uma decorrência da OPA, como o admitiu o próprio presidente norte-americano. E o governo brasileiro já a definiu como um elemento de vigoroso apoio de ordem prática aos postulados da OPA, como ficou dito na Declaração Conjunta de Uruguaiana, firmada pelos presidentes Jânio Quadros e Arturo Frondizi.

A participação do Brasil na Reunião de Punta del Este não poderia, também, abstrair-se dos princípios básicos da política externa do governo brasileiro, constante de reiteradas pronunciamientos do presidente Jânio Quadros, quanto à nossa posição ideológica, que é ocidental e democrática, além de soberana e independente, pautada pelos nossos interesses e pelos interesses da paz e da cooperação entre todos os povos, e governos, não entrando no julgamento indevido dos programas políticos de cada país, insistindo, entretanto na observância do princípio da autodeterminação.

E, é com satisfação que registramos, Senhor Presidente, que a linha de conduta da delegação brasileira àquele Reunião do CIES, delegação composta de homens do mais alto gabarito, pautou-se estritamente dentro dos princípios que norteiam a política externa do Brasil, defendendo com elevado descorimento os legítimos interesses continentais, sem descuidar, em nenhum instante, as justas reivindicações do nosso país. O êxito dos trabalhos da Reunião se deve, inegavelmente, em grande parte à admirável habilidade diplomática da delegação brasileira, intervindo sempre com oportunidade para conciliar os pontos de atrito que poderia se agravar e levar ao fracasso os elevados propósitos daquela Conferência, agravando-se, em consequência, a área de perigo para a própria subsistência da democracia neste hemisfério.

Senhor presidente, quanto ao desenvolvimento propriamente dito dos trabalhos da Reunião, serviu de roteiro em "Projeto de Acordo para o Estabelecimento de uma Aliança para o Progresso dentro da Estrutura e Conceitos da Operação Pan-Americana", que o governo norte-americano submeterá aos demais governos do continente. Esse projeto se baseou no Relatório do Grupo de Técnicos, sobre o Planejamento para o Desenvolvimento Econômico e Social, trabalho que a Secretaria da OEA encomendou a um grupo selecionado de técnicos de reconhecida capacidade, para que,

com plena independência expressassem suas opiniões sobre os principais problemas que se opõem ao processo da integração econômica da América Latina e propusessem as soluções que, no seu entender, fossem as mais convenientes e viáveis, dentro da nova estrutura de cooperação continental para serem discutidas na Reunião Extraordinária do CIES, em Punta del Este.

A proposta norte-americana sofreu, como seria de esperar, no decorrer dos afanosos trabalhos da Reunião, vários reparos e alterações, inclusive algumas de iniciativas da própria delegação norte-americana, visando a assegurar, principalmente, um melhor entendimento futuro entre os países prestamistas e os beneficiários. Entretanto, os objetivos fundamentais da Reunião, no sentido amplo de elevar o nível da vida dos povos latino-americanos, acreditamos que tenham sido atingidos, desta vez, plenamente, com a criação de uma consciência coletiva da necessidade de um sacrifício geral de toda a América para a erradicação inadiável do subdesenvolvimento econômico e social no hemisfério.

A Declaração e a Carta de Punta del Este, enunciando, a primeira em linhas gerais, os fins da Aliança para o Progresso e a segunda pormenorizando os métodos de sua ação prática, vão constituir, sem dúvida alguma, a estrutura monolítica em que se vai apoiar a maior revolução do continente americano.

O êxito dessa revolução monumental vai depender mais de nós mesmos, dos governos e povos latino-americanos do que dos 20 milhões de dólares dos E. Unidos da América. Vai depender de toda a América, num esforço sobrehumano, mas indispensável e urgente a fim de, conforme disse o presidente Kennedy, "ditar o povo da pobreza, da ignorância e do desespero", superando a América os "erros, fracasos e a mal-entendidos do passado e entrando num futuro cheio de perigos, mas radioso de esperanças".

Dando neste resumido relato as nossas impressões gerais sobre a memorável Reunião de Punta del Este, esperamos voltar a esta tribuna, Senhor Presidente, em outra oportunidade, para comentarmos os principais pontos de interesse específico do Brasil na participação da "Aliança para o Progresso".

Tenho dito. (Muito bem; muito bem!) (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, a imprensa do Rio de Janeiro vem, ultimamente, formulando ao Sr. Presidente da República uma série de críticas pelo fato de S. Exa. haver tomado a deliberação de transferir a sede da Petrobrás para a Bahia.

Tenho muitas vezes ocupado a tribuna desta Casa para tecer críticas ao Sr. Presidente da República. Nesta particular, porém neste gesto de S. Exa. para com minha terra, sobretudo por vir ao encontro de uma justa reivindicação da Bahia, não posso deixar de solidarizar-me com o Chefe da Nação. Considero a atitude de S. Exa. uma deferência à Bahia e um ato de justiça, levando-se em consideração o fato de que meu Estado é o único produtor de petróleo no Brasil.

Se o Sr. Presidente da República já transferiu vários órgãos da Administração Federal para os Estados onde possam atender melhor aos seus objetivos, não vejo razão para as críticas à transferência da sede da Petrobrás para a Bahia nem para os protestos da imprensa do Estado da

Guanabara contra o ato do Sr. Jânio Quadros.

Reconheço, Sr. Presidente, e sou o primeiro a lamentar os prejuízos que o Estado da Guanabara sofrerá com a transferência da Petrobrás.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Victorino Freire — Creio que as críticas formuladas pelos jornais, inclusive por alguns que apoiam o Governo e que defendem a permanência da sede da Petrobrás no Rio de Janeiro, se baseiam no fato de se tratar de uma empresa de âmbito nacional. Dentro do ponto de vista de V. Exa., se amanhã for encontrado petróleo em Pernambuco ou no Maranhão, e se esses lençóis petrolíferos forem maiores do que os da Bahia, a sede da Petrobrás terá de novamente ser transferida. Dessa forma, a empresa acabaria por se transformar numa organização itinerante, mudando de sede todas as vezes em que maiores lençóis petrolíferos fossem descobertos. Foi nesse sentido que o eminente colega, Senador Gilberto Marinho, representante do Estado da Guanabara, sempre cioso de bem cumprir os deveres de seu mandato, colocou o problema no Senado. Era apenas este o esclarecimento que desejava prestar a V. Exa.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Exa. pode ficar certo de que minhas palavras não pretenderam nem pretendem focalizar a atitude do Senador Gilberto Marinho, como representante do Estado da Guanabara. S. Exa. foi de uma correção extraordinária, porque, no seu discurso não fez qualquer menção a Petrobrás. Referiu-se ao esvaziamento que estaria ocorrendo no Rio de Janeiro em virtude da transferência de várias órgãos da administração pública. Como é do seu feitio, S. Exa. manifestou-se de maneira que muito honra esta Casa.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Mas, Sr. Presidente, dizia, não quero que esse meu pronunciamento venha, de qualquer sorte, criar uma área de atrito entre os amigos e são muitos que tenho no Estado da Guanabara.

Traía-se de uma reivindicação antiga do Estado da Bahia e eu acredito mesmo que o Presidente Jânio Quadros, no decorrer da sua campanha, tenha assumido esse compromisso para com os baianos. Além disso, S. Exa. não fez uma concessão isolada; outros órgãos foram transferidos para diversos Estados. Não poderia também a Petrobrás, de acordo com o argumento de que sua sede deveria ser no Distrito Federal, continuar no Estado da Guanabara; teria que vir para Brasília.

A atitude do Presidente da República baseou-se no fato de que, até agora, a Bahia é o único produtor de petróleo no Brasil; de que naquele Estado, as pesquisas continuam com maior intensidade, porque estão sendo construídos outros oleodutos, e ampliado a refinaria de Mataripe, o setor de produção também se desenvolverá. Não creio pois que os argumentos apresentados para a permanência da Petrobrás no Estado da Guanabara possam prevalecer.

Tenho lido os jornais. As informações trazidas ao debate público são que as comunicações, o serviço telefônico e os transportes na cidade de Salvador ficariam sobrecarregados com a transferência de 1.500 funcionários; e que o comércio do Estado da Guanabara seria prejudicado. Isso eu acredito, porque as vendas que se processam para a Petrobrás são vul-

tosas e não mais poderiam ser feitas nas casas comerciais do Rio de Janeiro. Quanto aos outros fatos arguidos, não prevalecem.

Estou certo de que o Sr. Jânio Quadros, que se tem mostrado hamen forte nas atitudes, não voltará atrás quanto à transferência da Petrobrás, inclusive do seu funcionalismo.

Sr. Presidente, considerando que tenho ocupado esta tribuna inúmeras vezes para criticar atos do Sr. Presidente da República, quero fazer hoje uma pausa, e dizer que S. Exa. acertou em cheio ao determinar a transferência da Petrobrás para a Bahia. Agradou aos baianos e praticou um ato de justiça. Acredito, sinceramente, que os resultados serão os mais promissores.

Deixo aqui pois, Sr. Presidente, nesse particular, a minha solidariedade à decisão do Sr. Jânio Quadros que corresponde, não há como negar, a um ato de justiça para com o Estado da Bahia e, estou certo, consultará interesses da exploração do petróleo no Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE

Nada mais havendo a tratar, encerro a sessão designando para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 18 de agosto de 1961

(Sexta-feira)

1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1959 (art. 8º de 1956, na Câmara), que extingue a Comissão Executiva dos Produtos da Mandioca, tendo Pareceres nºs. 465 e 468, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Economia, favorável; de Serviço Público Civil, favorável, com a emenda que oferece: de Finanças, favorável ao projeto e à emenda.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Ato da Comissão Diretora

O Senhor Presidente da Comissão Diretora, em 8 de agosto do corrente ano, deferiu o seguinte requerimento:

— De Paulo de Carvalho Góes, Eletricista, símbolo PL-7, solicitando gratificação de risco de vida.

Secretaria do Senado Federal, em 16 de agosto de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Ato do Primeiro Secretário

O Senhor Primeiro Secretário, em 14 de agosto do corrente ano, deferiu o requerimento:

— De Osvaldo, Semão Lins, solicitando prorrogação de trinta (30) dias para tomar posse no cargo de Auxiliar Legislativo, a partir de 16 de agosto em curso.

Secretaria do Senado Federal, em 16 de agosto de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Atos do Diretor Geral

O Diretor-Geral deferiu os seguintes requerimentos:

— De Irton Siqueira Machado, Guarda de Segurança PL-9, solicitando contagem de Tempo de Ser-

vício prestado ao Ministério da Agricultura num total de 7 anos, 10 meses e 13 dias;

— De Paulo Gomes Braga, Assessor Legislativo PL-3, solicitando contagem de Tempo de Serviço prestado aos Ministérios da Aeronáutica, Agricultura e Viação e Obras Públicas, num total de 7 anos, 7 meses e 29 dias;

— De Ramundo Barreiros da Silva, Auxiliar de Limpeza PL-11, solicitando contagem de Tempo de Serviço prestado ao O.E.R. do Estado do Maranhão e no 2º Batalhão dos Caçadores sediados no Estado do Piauí num total de 13 anos, 3 meses e 7 dias;

— De José Pinto Carneiro Lacerda, Assessor Legislativo PL-3, solicitando contagem de Tempo de Serviço prestado à Secretaria do Estado de São Paulo e Assembleia Legislativa de São Paulo, num total de 6 anos, 5 meses e 19 dias;

— De Hélio Dóthier da Silva, Auxiliar Legislativo PL-10, solicitando contagem de Tempo de Serviço prestado à Escola Fluminense de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio, num total de 5 anos, 2 meses e 9 dias;

— De Arnaldo Gouveia Castello Branco, Auxiliar de Portaria PL-8, solicitando constar de seus assentamentos elogio de que trata o requere-

mento PL-16 publicado no DCN nº 23-4-61;

— De Nelson Gonçalves Ribeiro, Mensalista PL-10, solicitando férias regulamentadas relativas ao ano de 1961, a partir de 11 de agosto;

— De Maria Clara Coelho Baumann dos Neves, Auxiliar Legislativo PL-7, solicitando férias relativas ao período de 1961, a partir de 16 de agosto em curso;

— De Hugo Rodrigues Figueiredo, Auxiliar Legislativo PL-9, solicitando férias relativas ao período de 1961, a partir de 14 de agosto em curso;

— De Ruth de Souza Castro, Redatora PL-4, comunicando que interrompeu sua licença especial no dia 4 de agosto em curso;

— De Edula Macedo Ribeiro, Taquígrafa PL-7, solicitando férias relativas ao período de 1961, a partir de 31 de julho próximo passado;

— De Georgela Kuntz, Oficial Legislativo PL-8 solicitando férias relativas ao período de 1960, a partir de 8 de agosto em curso;

— De Renão de Almeida Chermont, Oficial Legislativo PL-4, solicitando o restante de férias refe-

rentes ao período de 1959, a partir de 14 de agosto em curso;

— De José Euvaldo Peixoto, Taquígrafa PL-7, solicitando férias relativas ao período de 1960, a partir de 3 de agosto em curso;

— De Wilson Menezes Pedrosa, Ajudante de Almoxarife PL-7, solicitando férias relativas ao período de 1959, a partir de 7 de agosto em curso;

— De Eurico Jacy Auler, Oficial Legislativo PL-6, solicitando dois (2) meses de licença especial, a partir de 29 de julho passado;

— De Herculanio Ruy Vaz Carneiro, Assessor Legislativo PL-3, solicitando férias relativas ao período de 1960, a partir de 14 de agosto em curso;

e proferiu o seguinte despacho no requerimento:

— De Eclia Cunha Brea, Oficial Legislativo PL-7, solicitando gozo de faltas nos dias 3 e 4 de agosto em curso. "Indeferido. As parcelas do 'Ambulatório não constituem documento' habilitado para a justificação das faltas".

Secretaria do Senado Federal, 16 de agosto de 1961. — Maria do Carmo Rondon R. Saraiva, Diretora do Pessoal.

Comissão de Promoções

A Comissão de Promoções, em reunião realizada no dia 16 do mês em

curso, após tomar conhecimento da existência de vagas na carreira de Oficial Legislativo, decorrentes da nomeação de Mécio dos Santos Andrade para o cargo de Diretor, organizou as seguintes listas, obedecendo ao disposto no artigo 98 do Regulamento da Secretaria:

De PL-4 a PL-3 — Merecimento

Adherbal Távora de Albuquerque

Nair Cardoso

Romilda Duarte

Vindas da lista anterior

De PL-3 a PL-4 — Antiquidade

Amélia Figueiredo de Melo Vianna

De PL-7 a PL-6 — Merecimento

Almeinda Vianna Baker

Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues

Ercília Cruz da Fonseca

Vindas de lista anterior

De PL-8 a PL-7 — Merecimento

Maria José Miranda de Siqueira Lima

(A única com interstício na classe)

Secretaria do Senado Federal, em 16 de agosto de 1961. — Evandro

Mendes Vianna, Presidente da Comissão de Promoções.